



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 59ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 25ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada a homenagear a Vale pelos 70 anos de sua fundação
- 1.3 - Reunião de Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 - ERRATA



ATAS

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/8/2012

Presidência dos Deputados José Henrique e Rômulo Viegas

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questões de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.410 a 3.416/2012 - Requerimentos nºs 3.569 a 3.573/2012 - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Lafayette de Andrada; questões de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marques Abreu, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Pela ordem, Sr. Presidente. Pediria a V. Exa. que encerrasse a reunião por ausência absoluta de quórum.

O Deputado Bonifácio Mourão - Peço recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Rômulo Viegas) - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Marques Abreu) - (- Faz a chamada.)



O Sr. Presidente - Responderam à chamada 28 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.410/2012

Dispõe sobre o serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas do Estado de Minas Gerais.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre organização, planejamento e fiscalização do serviço público de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Transporte aquaviário intermunicipal, para os efeitos desta lei, é o serviço de navegação entre dois ou mais Municípios, dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Cabe ao Estado de Minas Gerais, na forma desta lei, explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da lei e das Constituições Federal e Estadual.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 4º – Os serviços de transporte aquaviário intermunicipal serão planejados, coordenados, controlados, concedidos, permitidos, regulados e fiscalizados pelo poder público estadual.

Parágrafo único – As normas específicas do serviço público de administração, operação e exploração dos terminais aquaviários de passageiros e cargas, mediante concessão ou permissão de uso, observada sempre a legislação pertinente, serão definidas em regulamento.

Art. 5º – A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta lei deverá atender ao princípio da prestação adequada às necessidades dos usuários.

§ 1º – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas.

§ 2º – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

Art. 6º – No planejamento dos serviços deverão ser considerados:

- I – o caráter de permanência da linha em função do interesse público;
- II – o padrão do serviço a ser prestado e os meios que garantam a sua sustentabilidade;
- III – os meios alternativos a serem utilizados em situações emergenciais e o conjunto de procedimentos que garantam a eficácia dos planos de emergência;
- IV – os índices de acidentes por categoria e as conclusões dos respectivos laudos periciais.

Art. 7º – Os serviços deverão atender de forma qualitativa e quantitativa às suas demandas, cabendo ao poder público realizar o controle permanente de sua qualidade e o exame dos dados estatísticos referentes aos horários realizados.

Art. 8º – A avaliação da oportunidade e conveniência de implantação de linhas de transporte aquaviário será objeto de estudo que considerará, entre outros, os seguintes fatores:

- I – a avaliação dos reflexos sobre a demanda de outras linhas já em operação, vedada a concorrência ruinosa entre os prestadores;
- II – a existência de regiões ou localidades sem prestação de serviços de transporte;
- III – a população das localidades a serem atendidas e suas características socioeconômicas e culturais, conformando o perfil da demanda;
- IV – a capacidade de geração e crescimento da demanda;
- V – as condições e padrão de serviço mais adequado à exploração da linha;
- VI – a viabilidade econômica e financeira da nova linha.

Parágrafo único – A implantação de novos serviços poderá ocorrer por iniciativa do órgão público responsável pela sua prestação e fiscalização ou a pedido da parte interessada, desde que encaminhada com os requisitos mínimos de informações relativas aos dados gerais da região e da linha a ser atendida, a demanda prevista e as condições para sua prestação, entre outras informações técnicas necessárias e suficientes à verificação da sua viabilidade.

Art. 9º – O poder público editará normas que promovam a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante, entre outras medidas, a supressão de barreiras e obstáculos nos equipamentos em conformidade com a legislação pertinente.



CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 10 – A prestação dos serviços de transporte aquaviário intermunicipal, inclusive o gerenciamento da operação e sua infraestrutura de apoio, será regida pelos seguintes princípios gerais:

- I – preservação dos interesses estaduais e promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II – integração regional;
- III – harmonização dos interesses dos usuários, quanto à qualidade, segurança e oferta dos serviços de transporte, e dos concessionários e permissionários, quanto à remuneração pelos serviços prestados;
- IV – efficientização dos custos;
- V – proteção ao meio ambiente, especialmente com a redução dos níveis de poluição e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;
- VI – liberdade de escolha na forma de locomoção e dos meios de transporte mais adequados às necessidades dos usuários;
- VII – desenvolvimento da infraestrutura social, em especial, de transporte de passageiros, em consonância com as diretrizes traçadas no planejamento estratégico estadual.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA OUTORGA

Art. 11 – O poder público outorgará a prestação dos serviços mediante concessão ou permissão, precedida de licitação, observado o disposto na legislação federal e nesta lei.

Art. 12 – Relativamente à administração, operação e exploração dos terminais aquaviários, no ato de outorga deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – adequação na exploração da infraestrutura e na prestação de serviços de transporte satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia e modicidade nas tarifas;
- II – licitação pública e cumprimento ao princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício das outorgas, definindo-se claramente:

- a) limites tarifários e as condições de reajuste e revisão;
- b) pagamento pelo valor das outorgas e participações governamentais, quando for o caso;
- c) prazos contratuais.

§ 1º – Para os efeitos do “caput” deste artigo, define-se por:

I – concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, e por prazo determinado;

II – permissão de serviço público: a delegação de sua prestação, mediante licitação, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

III – concessão de uso de bem público: a delegação da sua utilização privativa, para fins de interesse público, mediante licitação, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, e por prazo determinado;

IV – permissão de uso de bem público: a delegação da sua utilização privativa, para fins de interesse público, mediante licitação, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

§ 2º – É vedada a execução dos serviços sem amparo em contrato celebrado com a administração pública, de acordo com o disposto nesta lei.

§ 3º – A delegação dos serviços públicos de transporte aquaviário intermunicipal tratados nesta lei, por intermédio de contrato de concessão ou permissão, independe do procedimento da outorga para exploração da infraestrutura a ser utilizada.

§ 4º – É permitida a concessão ou permissão dos serviços de que trata esta lei, conjuntamente com a concessão ou permissão de uso dos terminais aquaviários, desde que expressamente contemplada no edital de licitação e devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 13 – Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo interesse público e pelo princípio da continuidade, o poder público poderá contratar emergencialmente a prestação de serviços.

§ 1º – O contrato emergencial terá vigência pelo prazo de cento e oitenta dias, dentro do qual deverá ser realizada licitação para a outorga do serviço público, através de permissão ou concessão, conforme o caso.

§ 2º – O contratado nos termos deste artigo será remunerado exclusivamente por tarifa paga pelos usuários do serviço público de que trata esta lei.

Art. 14 – A licitação para outorga de concessão ou permissão dos serviços públicos de que trata esta lei será processada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único – O Poder concedente ou permitente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

Art. 15 – Somente poderão ser titulares de concessão ou permissão, para prestação de serviços de transporte e de exploração da infraestrutura de transporte aquaviário de que trata esta lei, as empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e pessoas físicas idôneas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pelo Poder concedente.

Art. 16 – O edital de licitação indicará, obrigatoriamente:

- I – o objeto da outorga, o prazo estimado para a sua vigência, as condições para a sua prorrogação, os programas de trabalho, os investimentos mínimos e as condições relativas à reversibilidade dos bens;



- II – os requisitos exigidos dos concorrentes e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;
- III – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;
- IV – os critérios para o julgamento da licitação, assegurando a prestação de serviços adequados;
- V – as exigências quanto à participação de empresas em consórcio, quando for o caso.

Art. 17 – O contrato de concessão refletirá fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

- I – definições do objeto da concessão;
- II – prazo de vigência da concessão e condições para a sua prorrogação;
- III – modo, forma e condições de exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços, inclusive quanto à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;
- IV – deveres relativos à exploração da infraestrutura e prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume dos investimentos e os cronogramas de execução;
- V – obrigações dos concessionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;
- VI – garantias a serem prestadas pelo concessionário para o cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados;
- VII – tarifas a serem praticadas;
- VIII – critérios para reajuste e revisão das tarifas;
- IX – receitas complementares ou acessórias e receitas provenientes de projetos associados;
- X – direitos, garantias e obrigações do Poder concedente e do concessionário;
- XI – critérios para reversibilidade de ativos;
- XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;
- XIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas e para auditoria do contrato;
- XIV – obrigatoriedade de o concessionário fornecer ao Poder concedente relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;
- XV – procedimentos relacionados à transferência da titularidade do contrato;
- XVI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;
- XVII – sanções aplicáveis para o inadimplemento contratual.

§ 1º – Como condição de sua eficácia, o contrato será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – As cláusulas essenciais previstas neste artigo serão observadas no que forem pertinentes ao contrato de permissão, que observará os termos desta lei e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo Poder permitente.

Art. 18 – O contrato obrigará, ainda, o concessionário ou o permissionário a:

- I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;
- II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir ao Poder concedente os ônus que este venha a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;
- III – adotar as melhores técnicas de execução de projetos e obras e de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando-se dos mais eficientes processos e equipamentos.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 19 – Incumbe ao concessionário ou permissionário a prestação de serviços de transporte e/ou de exploração da infraestrutura de transporte aquaviário que lhe tenham sido delegados, cabendo-lhes responder por todos os prejuízos causados ao poder público Estadual, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Poder concedente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1º – É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente e prevista no edital de licitação.

§ 2º – A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

§ 3º – A execução das atividades contratadas com terceiros não exime o concessionário ou permissionário da responsabilidade pelo cumprimento das normas regulamentares aplicáveis ao serviço concedido ou permitido.

Art.20 – Considerar-se-ão, dentre outros, como indicadores de qualidade dos serviços prestados:

- I – as condições de segurança para navegação, conforto e higiene das embarcações, terminais e pontos de atracação;
- II – o cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade e cortesia na prestação;
- III – a garantia da integridade das bagagens e encomendas, quando houver previsão contratual;
- IV – o desempenho profissional adequado do pessoal do concessionário ou permissionário;
- V – o índice de acidentes.

Art. 21 – O Poder concedente procederá ao controle permanente da qualidade dos serviços, valendo-se, inclusive, da realização de auditorias para avaliação da capacidade técnico-operacional do concessionário ou permissionário.

§ 1º – Ao Poder concedente é facultado, sempre que julgar conveniente ao interesse público, efetuar inspeções nas embarcações, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço de transporte de passageiros e veículos, podendo determinar a



suspensão do uso daqueles que não estiverem em condições de segurança, higiene e conforto dos usuários e aplicar as penalidades previstas nesta lei.

§ 2º – O retorno do equipamento à navegação somente ocorrerá após sua aprovação em nova vistoria realizada pelo Estado.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 22 – Os serviços serão remunerados mediante receitas provenientes das tarifas pagas pelos usuários desses serviços, as quais serão calculadas e revistas periodicamente pelo Poder concedente.

Parágrafo único – Os bilhetes individuais ou cupons emitidos eletronicamente pelos concessionários e permissionários são documentos fiscais, sujeitos ao controle dos órgãos fazendários competentes.

Art. 23 – O Poder concedente estabelecerá a regulamentação econômica da outorga, na qual serão contempladas, dentre outros aspectos, as metodologias de apropriação dos custos dos serviços, da apropriação dos resultados da produtividade, do cálculo das tarifas, da remuneração dos operadores e a definição dos níveis, índices balizadores e periodicidade das revisões e dos reajustes tarifários.

§ 1º – As tarifas serão calculadas segundo metodologias e técnicas estabelecidas pelo Poder concedente, devendo-se assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, levando-se em conta o custo do serviço, o poder aquisitivo dos usuários, a manutenção dos níveis de qualidade de serviço estipulados para as linhas e a expansão e o melhoramento dos serviços.

§ 2º – O valor fixado para a tarifa deverá ser devidamente respeitado, assim como o cumprimento da periodicidade dos reajustes e revisões tarifárias.

§ 3º – Os concessionários e permissionários são obrigados a fornecer ao Poder concedente, nos prazos estabelecidos, os dados operacionais e contábeis e demais informações indispensáveis ao cálculo tarifário.

§ 4º – O Poder Concedente poderá utilizar outros indicadores confiáveis de que disponha para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas.

§ 5º – Poderão ser fixadas tarifas diferenciadas de acordo com a classificação funcional do serviço.

Art. 24 – Somente poderão viajar sem o bilhete de passagem diretores, gerentes ou funcionários da operadora que estejam em serviço, ou autoridades e agentes do Poder concedente em missão de supervisão ou fiscalização, devidamente credenciados e identificados.

§ 1º – É vedada a prática de cortesias ou gratuidades de qualquer espécie, salvo as previstas em lei e em regulamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo do ressarcimento fiscal.

§ 2º – Quando razões de interesse assistencial determinarem a gratuidade total ou parcial, a lei que a instituir indicará, também, a previsão do seu custeio pelo poder público Estadual.

Art. 25 – As tarifas fixadas pelo Poder concedente constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer importância além do preço estabelecido, salvo as taxas oficiais diretamente relacionadas com a prestação dos serviços e o valor referente à Tarifa de Utilização de Terminal, nas localidades em que existam terminais aquaviários delegados.

Parágrafo único – O seguro de acidentes pessoais oferecido aos usuários tem caráter facultativo, não podendo o bilhete de passagem ter sua venda condicionada à sua aquisição.

Art. 26 – Os terminais aquaviários serão de uso obrigatório pelos concessionários e permissionários para a efetuação do embarque e desembarque dos usuários e terão o valor da sua Tarifa de Utilização de Terminal fixado de acordo com a classificação funcional estabelecida pelo Poder concedente.

Parágrafo único – É atribuição dos concessionários e permissionários a venda da Tarifa de Utilização de Terminal, juntamente com os bilhetes de passagem, devendo recolher, quinzenalmente, aos concessionários dos terminais aquaviários a receita por eles auferida.

Art. 27 – As gratuidades quanto ao serviço e as prioridades quanto ao acesso à infraestrutura do transporte aquaviário serão definidas e disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 28 – Os direitos e as obrigações dos usuários, dos concessionários e dos permissionários, sem prejuízo do disposto nesta lei e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, serão detalhados em atos regulatórios a serem expedidos pelo Poder concedente.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 29 – O controle e a fiscalização dos serviços, inclusive nos aspectos econômico-financeiros, qualidade na prestação e conforto dos usuários, serão exercidos pelo Poder concedente.

Art. 30 – O poder de polícia se manifestará por meio de atos de fiscalização, regulação, ordens, anuências, medidas administrativas coercitivas e aplicação de penalidades.

Art. 31 – Medidas administrativas, como instrumento do poder de polícia, são ações de polícia administrativa, coercitivas, adotadas pelas autoridades ou seus agentes, que visam a interromper, de imediato, prática nociva ou perigosa à segurança do serviço.

Parágrafo único – São medidas administrativas, a serem aplicadas em razão de uma infração, sem prejuízo de outras penalidades, as seguintes:

I – retenção temporária da embarcação para fins de transbordo de passageiros ou correção de alguma irregularidade que afete a qualidade dos serviços e/ou constitua risco à segurança dos usuários ou terceiros;

II – remoção da embarcação para depósito público ou atracadouro, quando não corrigida ou não for possível corrigir a irregularidade após a retenção temporária de que trata o inciso anterior;

III – interdição temporária, total ou parcial, de terminais ou de parte de sua infraestrutura, desde que estejam causando riscos à segurança ou perigo à saúde dos usuários e da tripulação.



Art. 32 – As ações ou omissões praticadas contra as normas, regulamentos, ordens e regras emitidas pelo Poder concedente, relativas à regulação, ordenação e disciplina do serviço público, constituem infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades cominadas, sem prejuízo da aplicação cumulativa de medidas administrativas.

Art. 33 – As infrações às normas fixadas pelo Poder concedente serão punidas de acordo com a seguinte classificação:

I – infrações de natureza leve: puníveis com advertência e/ou multa pecuniária de cinquenta vezes o valor da tarifa básica cobrada pela prestação do respectivo serviço;

II – infrações de natureza média: puníveis com multa pecuniária de setenta vezes o valor da tarifa básica cobrada pela prestação do respectivo serviço;

III – infrações de natureza grave: puníveis com multa pecuniária de cem vezes o valor da tarifa básica cobrada pela prestação do respectivo serviço;

IV – infrações de natureza gravíssima: puníveis com suspensão da concessão ou permissão, seguida de processo de declaração de caducidade e/ou multa pecuniária de duzentas vezes o valor da tarifa básica cobrada pela prestação do respectivo serviço.

Art. 34 – Constituem infrações à outorga do serviço público as previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 35 – As penalidades aplicáveis pelo Poder concedente, após o devido processo legal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, são as seguintes:

I – advertência por escrito;

II – multa pecuniária, na forma prevista nesta lei;

III – determinação de afastamento de preposto;

IV – suspensão temporária da prestação de serviços;

V – declaração de caducidade da concessão ou permissão;

VI – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a cinco anos;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a administração pública.

Parágrafo único – As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente desde que não conflitantes entre si, em razão de sua natureza.

Art. 36 – A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 37 – As penalidades serão aplicadas por prepostos da fiscalização do Poder concedente devidamente credenciados, após processo regular que assegure direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 38 – A penalidade de advertência por escrito é imposta para as infrações de natureza leve, média e grave puníveis com multa, desde que o infrator não tenha reincidido na mesma infração no período dos doze meses anteriores, ou quando a autoridade administrativa considerar os bons antecedentes da empresa infratora e as circunstâncias do cometimento da infração.

Parágrafo único – É aplicável, ainda, a penalidade de advertência por escrito como preparatória à de suspensão temporária da prestação de serviços.

Art. 39 – As infrações às normas regulamentares serão punidas com multa pecuniária, observados o Anexo Único e demais disposições desta lei.

Art. 40 – Quando o funcionário do concessionário ou permissionário, inclusive terceirizado, não atuar adequadamente no trato com o público, praticar atos que atentem gravemente contra a moral, integridade física ou a vida de usuários ou terceiros, ou cometer crimes de desobediência ou desacato contra autoridades ou agentes do Poder concedente, será aplicada a penalidade de afastamento do preposto.

Parágrafo único – O afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de trinta dias, sem prejuízo da instauração do procedimento para apuração do fato e das responsabilidades.

Art. 41 – Nos casos de reiteradas infrações graves ou gravíssimas às normas fixadas pelo Poder concedente será aplicável, cumulativamente, a penalidade de suspensão temporária da prestação de serviços, sempre precedida da de advertência.

Art. 42 – A penalidade de declaração de caducidade da concessão ou de cancelamento da permissão, precedida ou não da de suspensão temporária, será aplicada no caso das hipóteses previstas no art. 38, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas seguintes situações:

I – paralisação total dos serviços durante cinco dias, sucessivos ou intercalados, num período de seis meses, salvo caso fortuito, força maior, ou quando decorrer de pendência de ato administrativo do Poder concedente, ou de paralisação por ela autorizada;

II – transferência da concessão ou permissão sem anuência prévia do Poder concedente;

III – ação do empregador que impeça o acesso dos trabalhadores ao local de trabalho;

IV – dissolução legal da pessoa jurídica, titular da concessão ou permissão;

V – superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira devidamente comprovada;

VI – elevado índice de acidentes graves com vítimas, comprovada a culpa do concessionário ou permissionário;

VII – não renovação cadastral, por mais de um período consecutivo, ou por três alternados.

Art. 43 – A reincidência infracional, no prazo de doze meses, implicará agravamento da penalidade pecuniária em até cem por cento.

Art. 44 – A prestação irregular do serviço de transporte aquaviário intermunicipal acarreta a incidência de:

I – medidas administrativas:

a) retenção da embarcação para transbordo dos passageiros;

b) remoção da embarcação para depósito público;

II – penalidades cumulativas:



a) multa com valor estabelecido no regulamento ou majoração em cem por cento da penalidade anteriormente aplicada, se reincidente num prazo de doze meses;

b) apreensão da embarcação por um período de dez a noventa dias;

§ 1º – Sempre que houver a autuação do infrator e a remoção da embarcação, o Poder concedente, caso não esteja atuando com apoio da autoridade policial competente, a esta enviará cópia da ocorrência para apuração de possíveis transgressões à legislação aquaviária, no âmbito de sua competência.

§ 2º – O infrator deverá arcar com as despesas referentes à remoção e permanência da embarcação em depósito, bem como as de transbordo, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DOS RECURSOS

Art. 45 – O cometimento de infração às normas do Poder concedente ensejará a lavratura do respectivo auto de infração.

Art. 46 – No auto de infração, peça inicial do devido processo legal sancionador, se fará constar:

I – identificação do infrator;

II – identificação da infração;

III – identificação da(s) medida(s) administrativa(s) aplicada(s) ou justificativa da não aplicação;

IV – identificação do local, Município, data e hora da infração;

V – notificação da autuação;

VI – assinaturas.

§ 1º – Em nenhum caso poderá o auto de infração ser inutilizado após lavrado, ainda que erroneamente, nem sustado seu processo administrativo até a decisão final.

§ 2º – O erro identificado na lavratura do auto poderá ser apontado tanto pela autoridade julgadora como pelo próprio agente atuador.

Art. 47 – A notificação do autuado acerca da lavratura de auto de infração se dará no momento da autuação, iniciando-se a contagem do prazo de quinze dias para apresentação de defesa e requerimento de diligências.

Art. 48 – Para cada auto de infração deverá ser apresentada uma defesa.

Art. 49 – Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a autoridade apreciará o fato, suas circunstâncias, os antecedentes do infrator e suas razões, proferindo seu julgamento devidamente fundamentado.

§ 1º – Se procedente a autuação, a autoridade aplicará as penalidades cabíveis, delas dando ciência ao infrator.

§ 2º – Se improcedente a autuação ou justificada a conduta do infrator por motivo de força maior ou caso fortuito, a autoridade proferirá seu despacho mandando arquivar o processo, notificando o autuado.

Art. 50 – Da decisão de primeira instância cabe recurso com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias após a notificação.

Art. 51 – Após o trânsito em julgado administrativo da decisão que julgar procedente a infração, o autuado terá prazo máximo de dez dias para efetuar o recolhimento da sanção pecuniária aos cofres da Fazenda Pública, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 1º – O recolhimento da sanção pecuniária referido no “caput” deste artigo deverá ser efetuado por meio de boleto ou outro documento de arrecadação próprio.

§ 2º – Constatado o recolhimento a menor, o Poder concedente poderá efetuar a cobrança de eventuais diferenças havidas, inclusive de montantes referentes à multa por agravamento, observado o devido processo legal.

Art. 52 – A lavratura do auto de infração dar-se-á por qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, acompanhando o avanço tecnológico, desde que garantidas a confiabilidade e a segurança no registro e na obtenção dos dados.

Parágrafo único – Serão, também, progressivamente implantadas as condições para que os autuados possam exercer seu direito de defesa via rede mundial de computadores, mediante um sistema de informações próprio que atenda a esta finalidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – O regulamento do serviço público de transporte intermunicipal aquaviário será expedido mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 54 – O Poder concedente expedirá normas complementares para o cumprimento desta lei e do regulamento do serviço público.

ANEXO ÚNICO

GRUPO I – INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE

1 – Permitir tripulação e funcionários sem identificação funcional e uniforme.

2 – Permitir o transporte de animais no salão de passageiros ou na embarcação, sem as devidas proteções definidas em lei.

3 – Deixar de comunicar mudanças de endereço.

GRUPO II – INFRAÇÕES DE NATUREZA MÉDIA

1 – Deixar de fornecer os dados básicos estatísticos e contábeis ao Poder concedente.

2 – Faltar com informações aos usuários.

3 – Deixar de exibir as legendas internas ou externas obrigatórias ou inserir inscrições e publicidade não autorizadas, em locais previamente definidos pela autoridade.

4 – Operar embarcação sem número de inspeção/cadastro fornecido pelo Poder concedente.

5 – Utilizar aparelhos sonoros no interior das embarcações, exceto nos casos autorizados pelo Poder concedente.

6 – Apresentar as embarcações fora das condições de higiene e conforto exigidas pela fiscalização do Poder concedente.



GRUPO III – INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE

- 1 – Utilizar embarcações não cadastradas no Poder concedente.
- 2 – Desembarcar passageiros fora dos terminais oficiais.
- 3 – Manter equipamentos de apoio ao usuário em más condições de uso.
- 4 – Operacionalizar linha hidroviária com embarcação sem a padronização de cores externas obrigatórias, estabelecida pelo Poder concedente.
- 5 – Recusar-se a receber ou atender a correspondências, comunicados, registro de ocorrências e notificações de Autos de Infração, emitidas pelo Poder concedente, e de atender às determinações da fiscalização.
- 6 – Deixar de providenciar transporte ou dar hospedagem e alimentação para os passageiros, no caso de interrupção de viagem.
- 7 – Manter tripulação sem vínculo empregatício.
- 8 – Deixar de cumprir as determinações do Poder concedente sem motivo justificado.
- 9 – Deixar de apresentar embarcação para ser inspecionada administrativamente pelo Poder concedente, ressaltando-se os aspectos de competência da autoridade marítima.
- 10 – Deixar de comunicar ao Poder concedente a desativação de embarcações.
- 11 – Antecipar ou retardar o horário programado pelo Poder concedente para o início das viagens.
- 12 – Deixar de portar, no interior da embarcação, o documento de vistoria emitido pela autoridade e/ou certificado de inspeção emitido pelo Poder concedente.

GRUPO IV – INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

- 1 – Abastecer ou efetuar manutenção da embarcação com passageiros a bordo.
- 2 – Manter em serviço empregados portadores de doença infectocontagiosa grave, desde que tenha conhecimento do fato.
- 3 – Fraudar documentos emitidos pelo Poder concedente.
- 4 – Colocar em operação de linhas hidroviárias embarcações reprovadas em inspeção ou não cadastradas pelo Poder concedente.
- 5 – Opor-se às auditorias, inspeções e fiscalizações promovidas pelo Poder concedente.
- 6 – Recusar o livre acesso aos prepostos da fiscalização do Poder concedente, nos termos regulamentares.
- 7 – Soar alarme falso provocando pânico nos passageiros.
- 8 – Permitir que a tripulação faça uso de substâncias tóxicas, antes ou durante a jornada de trabalho.
- 9 – Cobrar tarifa superior à autorizada ou recusar-se a devolver o troco devido ao passageiro.
- 10 – Manter em serviço funcionários ou terceirizados cujo afastamento tenha sido exigido pelo Poder concedente, ressalvadas as competências da autoridade marítima.
- 11 – Deixar de realizar as viagens estabelecidas pelo Poder concedente.
- 12 – Afretar embarcações e colocá-las em linhas hidroviárias sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 13 – Permitir que passageiros, tripulantes ou terceirizados portem armas de qualquer natureza sem a devida autorização legal.
- 14 – Executar, sem autorização, serviço de navegação de passageiros, correspondendo cada viagem a uma infração.
- 15 – Deixar de retirar a embarcação de operação quando exigido pelo Poder concedente, no exercício de suas competências.
- 16 – Abandonar a embarcação ou posto de trabalho, sem causa justificada, durante a jornada de serviço.
- 17 – Desacatar aos prepostos da fiscalização do Poder concedente ou tratar sem a devida urbanidade os usuários do sistema.
- 18 – Deixar de efetuar a renovação do registro cadastral na data que lhe for designada pelo Poder concedente.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Carlin Moura

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo regulamentar o serviço público de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e cargas do Estado de Minas Gerais. O art. 10, inciso IX, da Constituição Estadual prevê expressamente ser da competência do Estado membro explorar, diretamente ou mediante concessão, o serviço de transporte aquaviário que não ultrapasse os limites do seu território.

O nosso Estado necessita de uma norma jurídica que regule o referido serviço estabelecendo as diretrizes gerais para a sua prestação, os direitos dos usuários, os deveres do prestador e as regras a serem observadas pelos concessionários e permissionários.

A ausência de uma regulamentação específica acaba por inviabilizar a prestação dos serviços de forma satisfatória e, conseqüentemente, incentiva a sua execução de forma clandestina, muitas vezes de modo precário e com risco de causar danos à integridade dos usuários.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.411/2012

Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com a Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da administração pública estadual, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à administração pública estadual.

Art. 2º - Serão incluídas no cadastro instituído por esta lei as pessoas físicas e jurídicas que:

I – não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da administração pública estadual, salvo caso de força maior;



II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação realizada pela administração pública estadual;
III – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
IV – forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, por crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, aos quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, de racismo, de tortura, de terrorismo e hediondos;
- h) de sujeição a condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual; e
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

V – forem condenadas à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena;

VI – condenadas ou incluídas em situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 3º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, entre outras:

- I – o não cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
- II – o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- III – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- IV – a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- V – a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI – a prestação de serviços de baixa qualidade.

Art. 4º – Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcial, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5º – O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico, fará, imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º – Não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de:

- I - três meses para os casos previstos nos incisos V e VI do art. 3º;
- II – quatro meses para os casos previstos no inciso I do art. 3º;
- III – seis meses para os casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º.

Parágrafo único – A não regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos deste artigo implicará a declaração, pela autoridade competente, de inidoneidade do fornecedor para contratar com a administração pública estadual e para participar de licitação por ela promovida.

Art. 7º – Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário encaminharão, até o quinto dia útil de cada mês, ao órgão de controle interno do Estado a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive os Diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídas no cadastro de que trata esta lei.

Parágrafo único – O encaminhamento da relação das pessoas físicas e jurídicas é de responsabilidade do ordenador de despesa e dela deverão constar o nome ou a razão social do fornecedor, o número de seu Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a respectiva penalidade aplicada, com o respectivo prazo de vigência.

Art. 8º – O órgão de controle interno do Estado, imediatamente após o recebimento das informações referidas no art. 7º, incluirá, no cadastro de que trata esta lei, as pessoas físicas e jurídicas, inclusive os Diretores, sócios-gerentes e controladores, consideradas temporariamente impedidas de contratar com a administração pública estadual e de participar de licitação por ela promovida.

Art. 9º – O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata esta lei acarretará sua imediata exclusão deste e o restabelecimento do direito de contratar com os órgãos e entidades da administração pública estadual e de participar de licitação por eles promovidos, observado o cumprimento da penalidade imposta nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – O saneamento integral da inadimplência contratual compreende a correção plena da irregularidade que a originou, no prazo fixado pelo ordenador de despesa, o ressarcimento total dos prejuízos causados ao órgão ou entidade contratante, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 10 – Nas hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 2º, caberá ao ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública estadual a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos e a adoção da providência prevista no parágrafo único do art. 7º.

Art. 11 – Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da administração pública estadual e a todos os interessados o livre acesso ao cadastro instituído por esta lei.



Parágrafo único – O acesso ao cadastro instituído por esta lei será dado por meio do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, bem como por meio dos portais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

Art. 12 – Os responsáveis pela realização de licitações da administração pública estadual ficam obrigados a consultar o cadastro instituído por esta lei em todas as fases do procedimento licitatório e a tomar as providências necessárias para que as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no referido cadastro sejam excluídas do procedimento licitatório.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de consulta de que trata o “caput” também se aplica aos ordenadores de despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 13 – Os editais de licitação e os termos de contrato de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens conterão expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições desta lei.

Art. 14 – A não observância dos preceitos desta lei será considerada infração funcional e sujeitará os servidores públicos à instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 15 – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Gilberto Abramo

Justificação: A proposta ora apresentada tem como objetivo preservar, por meio de punição às tentativas de fraude nas licitações públicas, a administração pública estadual de atos, cometidos por pessoas físicas e jurídicas, que comprometam o andamento dos serviços e obras e o fornecimento de bens e que causem prejuízos ao erário, bem como da prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos das licitações.

Muitas vezes a administração pública estadual se vê obrigada a contratar com pessoas físicas e jurídicas que, sabidamente, são conhecidas por causar embaraços e ônus quando da execução dos contratos. Assim, a instituição do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e da obrigatoriedade de nele se incluir o nome de pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem ou cumprirem irregularmente cláusulas contratuais, que retardarem imotivadamente ou paralisarem obras, serviços ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração, que venderem mercadoria falsificada ou deteriorada, que prestarem serviços de baixa qualidade, entre outras práticas danosas ao interesse público, garantirá qualidade e eficiência à relação contratual das empresas com o Estado, contribuindo para maior economicidade e moralidade administrativa e evitando o desperdício do dinheiro público.

Além disso, é fundamental assegurar o acesso facilitado da população a esses dados. Para tanto, a proposição que apresentamos prevê que tal cadastro seja disponibilizado em portais na internet e atualizado sistematicamente.

Pela relevância desta proposição, deve ela ser aprovada nesta Casa de Leis pelos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.412/2012

Institui o Dia Estadual da Conscientização para Doação de Leite Humano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização para Doação de Leite Humano, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para a realização de eventos pelo Poder Executivo Estadual, no intuito de cumprir os objetivos previstos no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Gilberto Abramo

Justificação: Os países da Ibero-América que possuem banco de leite humano estão em movimento desde setembro de 2010 com vistas à instituição do Dia Nacional de Doação de Leite Humano, e a intenção é de que seja comemorado em 19 de maio. No Brasil, o Ministério da Saúde já está encaminhando a proposta para mudança da data para 19 de maio, com o objetivo de se alinhar com os outros países e fortalecer a criação do Dia Mundial de Doação de Leite Humano, também em 19 de maio.

Marcar com uma data determinadas ações que beneficiem parcelas da população possibilita momentos de reflexão e conscientização – neste caso, da importância do ato de doar bem tão precioso, que é o leite materno. Muitos bancos ficam, em alguns momentos, com estoque baixo e falta de frascos de vidro para o armazenamento. Aproveitar a data para incentivar a colaboração de mães doadoras é fundamental para a continuidade de tão nobre trabalho.

Muitas mulheres desconhecem que, como mães saudáveis e que produzem leite, cumprem todas as exigências para ser doadora em potencial, podem salvar uma ou mais vidas, além do benefício próprio, pois voltam ao peso rapidamente, o risco de osteoporose, câncer de mama e de ovário diminui, e apresentam menos sangramento.

Ao se estabelecer a data, abre-se um leque de possibilidades: podem-se promover campanhas de esclarecimento, com a confecção de cartazes e “folders” de orientação, de forma a aumentar o número de candidatas a doação, com dicas de acondicionamento do leite em recipientes de vidro com tampa plástica ou ainda a opção por guardá-lo na geladeira, estando atenta para o fato de que deve ser colocado em prateleiras, nunca na porta, além de observar a validade do alimento. No material também é possível divulgar endereços dos bancos de leite, entre outras informações.

É muito importante que a futura doadora esteja ciente de que uma equipe especializada orientará sobre coleta, armazenamento e conservação do leite e, se necessário, buscará a doação na residência.



Instituir o Dia Estadual da Conscientização para Doação de Leite Humano representará um momento especial para os bancos de leite, envolvendo ações de sensibilização para alertar a sociedade e ressaltar a importância da doação do leite humano, além de propiciar proteção e promoção do aleitamento materno.

Diante do exposto, se torna primordial a colaboração dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.413/2012

Dispõe sobre a instalação de detector de metais nas salas de cinema, teatros, casas de show e espetáculos em geral, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - É obrigatória a instalação de detectores de metais na entrada das salas de cinema, teatros e casas de shows no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A recusa a submeter-se à fiscalização eletrônica resultará na proibição do acesso ao local.

Art. 3º - O livre acesso será concedido a pessoas portadoras de marca-passo, prótese ou similar, mediante apresentação de documento comprobatório como também policiais devidamente identificados.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao proprietário do estabelecimento multa de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Gilberto Abramo

Justificação: A divulgação recorrente de ataques ao público nesses locais onde as pessoas procuram momentos de lazer e cultura tem causado grande preocupação junto às autoridades em todas as esferas governamentais no mundo todo. A providência da instalação do detector de metais possibilitará restaurar a tranquilidade dos frequentadores dessas casas de espetáculos em geral, principalmente com a proximidade da Copa do Mundo, quando haverá um aumento considerável do fluxo de turistas e o item segurança deverá ser priorizado.

A equipe de segurança desses estabelecimentos, por mais preparada que esteja, não tem condições de identificar pessoas com algum distúrbio ou transtorno mais grave. O detector de metais contribuirá para melhorar a segurança coletiva, como item de prevenção, evitando tragédias de grande porte ao dificultar o acesso de criminosos armados, que planejam seus alvos com antecedência. Em um ataque, o som alto confunde as pessoas, que demoram a perceber o que está acontecendo e a ação de atingir o maior número de vítimas fica facilitada em detrimento da tomada de decisão da segurança.

A providência estratégica de instalar os detectores é fundamental para impedir mais crimes dessa natureza, que chocam toda a população, que se sente vulnerável a esses ataques covardes e inesquecíveis para tantas famílias que perdem seus entes queridos, mas que pagam impostos e esperam enquanto cidadãos a garantia de uma segurança efetiva e preventiva.

Isto posto, conta-se com o apoio irrestrito dos nobres pares para manifestação favorável a esta propositura.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.406/2012 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.414/2012

Torna obrigatório o fornecimento, na merenda das escolas estaduais, de percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de alimentos de origem orgânica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o governo do Estado de Minas Gerais obrigado, na aquisição da merenda escolar da rede de ensino público, a destinar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da receita à compra de produtos orgânicos.

Art. 2º - Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente, na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Na aquisição dos produtos aqui definidos, o Estado observará os seguintes critérios:

I - quanto aos produtores, terão preferência:

- a) os organizados em associações e cooperativas;
- b) os enquadrados no conceito de agricultura familiar;
- c) os demais produtores;

II - quanto a origem dos produtos:

a) os produzidos no Município onde se localize a unidade escolar terão prioridade em relação aos produzidos nos demais Municípios;



b) os produzidos no Estado de Minas Gerais terão prioridade em relação aos provenientes das demais unidades da Federação.

Art. 4º - A observância do percentual mínimo, bem como, na efetivação da aquisição dos alimentos, dos critérios de preferência referidos, pode ser dispensada no caso de:

- a) inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- b) dificuldades logísticas que inviabilizem o fornecimento de gêneros alimentícios;
- c) condições higiênicas e sanitárias inadequadas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Gilberto Abramo

Justificação: É crescente a preocupação com a qualidade dos alimentos. O Estado deve fomentar tanto a produção de alimentos mais saudáveis quanto os meios para que sejam fornecidos à população. A merenda escolar deve incluir alimentos orgânicos para estimular a produção e para, conseqüentemente, proporcionar aos alunos alimento de melhor qualidade.

Sabemos a dificuldade de se exigir uma alimentação totalmente orgânica – há limitações de custo e de produção; entendemos, porém, que o percentual acima discriminado pode ser um ponto de partida para atender a produtores e alunos.

Pela importância da medida proposta, peço a aprovação dela pelos nobres parlamentares desta Casa.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 163/2011 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.415/2012

Dispõe sobre a vedação da inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e Serasa – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedada, no âmbito do Estado, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e Serasa – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica.

Parágrafo único - A vedação a que se refere o “caput” deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionário ou permissionária ou autorizada pelo serviço público.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 65 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Liza Prado

Justificação: Este projeto tem como objetivo preservar os direitos dos consumidores, uma vez que restringe a inclusão, nos cadastros de restrição de crédito, do nome de consumidores inadimplentes de bens essenciais como luz e água, pois, quando deixam de pagar essas contas, já têm o fornecimento do serviço cortado, o que implica em uma sanção.

O consumidor que tem o nome incluído no SPC ou Serasa é vítima de prática constrangedora, além de ficar impedido de executar outras transações que poderiam gerar condições de quitar suas contas e ter esses serviços essenciais restabelecidos.

Essas empresas têm outras formas de efetuar a cobrança dos valores referentes aos serviços fornecidos, como o já citado de corte do efetivo serviço, que faz com que o cidadão, por necessitar do serviço para sobreviver, toma providências para alguma forma quitar o débito.

O próprio pagamento de taxas de urgência, para voltar a usar o serviço de forma mais rápida, implica mais uma forma de punir o consumidor pelo não pagamento das contas.

Considere-se ainda que essas taxas geram lucro para a empresa que está fornecendo o serviço, a qual, a partir do momento em que as contas são pagas, deveria restabelecer o serviço de imediato, sem a cobrança das contas, por se tratar de serviço essencial.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.089/2011 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.416/2012

Declara de utilidade pública a Fundação Mendes Costa, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Mendes Costa, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2012.

Sebastião Costa

Justificação: A Fundação Mendes Costa, com sede em Visconde do Rio Branco, é uma sociedade civil, de caráter assistencial, não lucrativa, constituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Visconde do Rio Branco.

Cumprindo sua natureza beneficente, a referida fundação desenvolve projetos sociais, incluindo assistência material e moral à comunidade carente do Município de Visconde do Rio Branco.



Constatado o regular funcionamento da entidade e verificado o atendimento a todos os requisitos necessários ao reconhecimento de utilidade pública desta fundação, espera o autor desta proposição a anuência dos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.569/2012, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre as obras de canalização e pavimentação da Avenida Nacional, localizada no Bairro Nacional, na divisa dos Bairros Bom Jesus e Xangrilá, no Município de Contagem. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.570/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Doutor Luiz Pinto de Almeida, de Santa Rita do Sapucaí, pela melhor colocação entre as escolas da rede estadual de ensino – índice de 6,6 –, no Ideb. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.571/2012, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Assusete Dumont Reis Magalhães, Desembargadora Federal, por sua posse como Ministra do STJ. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.572/2012, da Comissão Especial das Enchentes, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Ciência e Tecnologia pedido de providências para incluir os Municípios de Montes Claros e Itacarambi, que são vítimas de abalos sísmicos, entre os monitoradas e atendidas por esse Ministério. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.573/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia e à Corregedoria da Polícia Civil pedido de informações sobre a conclusão do Inquérito Policial nº 188.272 (Processo nº 011 772-41.2012) e da Sindicância Administrativa nº 182.216. (- À Mesa da Assembleia.)

Oradores Inscritos

- O Deputado Lafayette de Andrada profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, observo que há um esvaziamento do Plenário. Portanto, não havendo mais presença no Plenário, peço-lhe o encerramento, de plano, da reunião. Muito obrigado.

O Deputado Bonifácio Mourão - Peço recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Délio Malheiros) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 10 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 21.146, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 23, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/8/2012

Presidência do Deputado Dinis Pinheiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Leitura de mensagem - Exibição de vídeo - Palavras do Deputado Gustavo Corrêa - Entrega de placa - Palavras do Sr. Murilo Ferreira - Apresentação musical - Palavras do Vice-Governador do Estado - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Dinis Pinheiro - Antônio Carlos Arantes - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - Luiz Henrique - Tiago Ulisses.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

Atas

- O Deputado Célio Moreira, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Vale pelos 70 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado; Murilo Ferreira, Presidente da Vale; Deputado Federal Marcos Montes, representando a Câmara dos Deputados; José Alves Viana, Conselheiro do



Tribunal de Contas; Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria; Olavo Machado Júnior, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg –; Fernando Coura, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram – e do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – Sindextra –; e Deputado Gustavo Corrêa, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos também de registrar a presença, neste ato, dos Exmos. Srs. Dom Wilson Luís Angotti Filho, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte; José Mendo Mizael de Souza, Presidente do Conselho Empresarial de Mineração e Siderurgia da Associação Comercial de Minas; Deputados Federais Luiz Fernando Faria, Weliton Prado e Gabriel Guimarães; dos Exmos. Srs. Prefeitos Geraldo Abade das Dores, de Barão de Cocais; Anderson Costa Cabido, de Congonhas; João Izael Querino Coelho, de Itabira; Antônio Eduardo Martins, de Santa Bárbara; Raimundo Barcelos, de São Gonçalo do Rio Abaixo; Saulo Moraes de Castro, de Catas Altas; e Ângelo Osvaldo de Araújo Santos, de Ouro Preto; dos Exmos. Srs. Cláudio Rodrigues, Diretor Executivo da Rede Record; Deputado Gil Pereira, Secretário de Estado para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas; Raphael Guimarães Andrade, Secretário Municipal da Secretaria de Assuntos Institucionais de Belo Horizonte; Aurélio José Lara, Vice-Presidente do Crea-MG; Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Subsecretário da Subsecretaria de Política Mineral e Energética de Minas Gerais; José Geraldo Brito, Diretor da Escola de Minas, representando a Universidade Federal de Ouro Preto; Roger Downey, Diretor Executivo de Fertilizantes e Carvão; Paulino Cícero, ex-Ministro de Minas e Energia; Sérgio Cavalieri, Vice-Presidente da Fiemg e Conselheiro do Grupo Asamar; da Exma. Sra. Vania Somavilla, Diretora Executiva de RH, Saúde e Segurança, Sustentabilidade e Energia da Vale; do Exmo. Sr. Stael Gomes, Gerente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, Amig e Amib, respectivamente; dos Exmos. Srs. Prefeitos Wanderlei de Castro, de Belo Vale; e Gentil Alves Costa, de Rio Piracicaba; e dos Exmos. Srs. Roberto Luciano Fagundes, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas – ACMinas –; e Rildo Xavier de Moraes, Vice-Prefeito de Itabirito.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado por Eliseth Gomes, acompanhada de Euridiana Silva ao piano, com a direção de Rogério Menezes De Bernardi.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Leitura de Mensagem

O locutor - Neste instante, lemos mensagem enviada pelo Senador Aécio Neves. (- Lê:)

“A S. Exa., o Sr. Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Sr. Presidente, agradeço-lhe o convite para participar da reunião especial por ocasião dos 70 anos da fundação da Vale. Impossibilitado de comparecer, gostaria que o ilustre Presidente levasse as minhas congratulações à Vale, importante empresa global que o Brasil tem o orgulho de sediar, e os meus sinceros cumprimentos aos Deputados pela iniciativa e homenagem. Atenciosamente, Senador Aécio Neves.”

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Gustavo Corrêa

Exmo. Sr. Deputado Dinis Pinheiro, prezado amigo e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. ex-Deputado Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador de Minas Gerais e meu caro amigo; Sr. Marcelo Ferreira, Diretor-Presidente da Vale, mineiro também; Exmo. Sr. Deputado Federal Marcos Montes, representando a Câmara dos Deputados neste ato – costume dizer sempre que o Deputado Marcos Montes é um democrata que momentaneamente cedemos a outro partido e que, tenho certeza, em breve, retornará aos nossos quadros -; Exmo. Sr. José Alves Viana, Conselheiro do Tribunal de Contas, que me deu a oportunidade de assinar o requerimento com ele; Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria; caro amigo Olavo Machado Júnior, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; e, por fim, caro amigo Fernando Coura, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram - e do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais – Sindextra –, deixei para citá-lo por último para fazer-lhe uma confidência – o Robson também é testemunha, porque esteve lá –, apesar de novo, tive oportunidade de participar de algumas posses e posso dizer que as duas posses mais concorridas em que estive presente, até mais que a de Governador do Estado, foi a do Robson na CNI e a do Fernando Coura, o que é uma demonstração não apenas do prestígio dos dois, mas sobretudo das amizades que construíram nos últimos anos e em sua trajetória empresarial; vou quebrar o protocolo inicialmente e tomar um pouco do tempo das senhoras e dos senhores.

Tive a ousadia, em determinado momento, prezado Governador Alberto, de pensar em fazer um discurso de improviso, mas dois motivos fizeram com que eu desistisse dessa minha ideia: primeiro, poderia me esquecer de alguns dos números que vou citar daqui a pouco, que demonstram, com certeza, a importância dessa empresa não apenas para Minas Gerais e o Brasil, mas também mundialmente; segundo, até porque a palavra “tachar” está na moda, Sr. Murilo, e quero fazer uma confidência, porque sou considerado por alguns pares desta Casa, ou tachado por alguns pares desta Casa, como um defensor permanente do Senador Aécio Neves e do Governador Anastasia. Até por questão de lealdade e de gratidão, já que tive oportunidade de ser Secretário do governo Aécio Neves, assim como o Deputado Marcos Montes, defendendo-os com algumas convicções, porque o ex-Governador Aécio e o Governador Anastasia mudaram a forma de se governar. Só que, infelizmente para ele ou felizmente para mim, no que se refere ao assunto mineração, temos algumas divergências de ideias e pensamentos. Eu poderia me exaltar aqui, e a Oposição desta Casa poderia achar que eu estivesse louco de não estar defendendo ou comungando com as ideias do Senador Aécio. Então optei por fazer um discurso como a circunstância convém. Cumprimento todos os Prefeitos presentes, os Vereadores, os telespectadores da TV Assembleia. Minhas senhoras e meus senhores, boa noite. Prometo ser, e serei, sintético, como o nosso tempo exige.

O universo de atuação de uma grande empresa forma uma espécie de círculo, do qual ela é o centro mais dinâmico, pois é aí que nascem as ideias, os projetos, as estratégias e as decisões que dizem respeito ao presente e ao futuro de milhares ou mesmo de milhões de pessoas. No mundo dos grandes empreendimentos, a qualidade dessas empresas é avaliada pela frequência e segurança com que assumem riscos, expandem o seu círculo e conquistam espaços de atuação em nosso planeta.

Exercendo o meu terceiro mandato nesta Casa, recebi dos meus pares a missão de saudar a Vale nos seus 70 anos de fundação e de ativa presença no território mineiro. Criada em tempos difíceis, tempos de guerra, e organizada originalmente por um homem público, do qual Minas Gerais se orgulha, Israel Pinheiro, que mais tarde governaria o nosso Estado, a Vale nasceu no lugar certo e na hora exata. Nasceu em Minas, cujo coração dizem ser de ferro, embora seja uma terra tão gentil, e se formou no momento em que precisávamos consolidar as relações do Brasil com os aliados na guerra contra o nazifascismo. Essa origem geográfica e histórica da Vale jamais pode ser esquecida, sob pena de não compreendermos o significado maior dos 70 anos de existência da companhia, que já nasceu com vocação transnacional, amplamente confirmada nos dias de hoje.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, homenageando a Vale, sente-se no dever de recordar também a história daquele que foi o primeiro comandante da empresa e um incansável defensor do crescimento econômico do Brasil e da afirmação política de Minas no cenário nacional. Que se registre, portanto, nossa homenagem a Israel Pinheiro da Silva, engenheiro de múltiplas habilidades e incontestável patriotismo. Entre 1942, quando foi criada por decreto federal, e 1997, época da sua transferência para o setor privado, a Vale nunca deixou de ser mineira e itabirana. Além disso, ela sempre se orgulhou de ser conterrânea de um dos maiores poetas, não só do Brasil, mas do continente: o imortal Carlos Drummond de Andrade, o mais mineiro de todos os poetas.

Permitam-me, senhoras e senhores, traçar um retrato sintético da expressão mundial alcançada por essa empresa nascida e criada em Minas, como gostamos de dizer no interior do Estado. Tudo que se refere à Vale ganha uma dimensão que poucas empresas brasileiras alcançaram: é a maior mineradora de ferro do Planeta, presente em 37 países nos cinco continentes; atualmente responsável por mais de 140 mil empregos diretos e indiretos; o capital da empresa supera a casa dos 50 bilhões de reais, e seu faturamento anual passa de 80 bilhões de reais; a empresa detém 10.000km de malha ferroviária e nove terminais rodoviários próprios. Mobilizando tantos recursos, a Vale assumiu ainda, como parte de sua missão, o compromisso de transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável.

Meu caro Marcos Montes, esse compromisso se traduz concretamente em projetos sociais, culturais, educacionais e de preservação do meio ambiente. Como afirmou o Presidente Murilo Ferreira no relatório de sustentabilidade da empresa: "A Vale desenvolve seus negócios em bases sólidas, numa relação respeitosa com as pessoas e com o Planeta, compartilhando valor com a sociedade". Aqui mesmo, em Belo Horizonte, somos testemunhas, há 20 anos, do cuidado que a Vale dedica à nossa Praça da Liberdade, além de organizar e promover eventos culturais que mobilizam todos os segmentos sociais. E a empresa, através da Fundação Vale, presenteou a cidade com o Memorial Minas Gerais, uma síntese das tradições, da história e da cultura de nosso Estado.

Senhoras e senhores, permitam-me voltar ao final de 2009, quando a Vale e o governo de Minas Gerais celebraram nos históricos salões do Palácio da Liberdade uma série de convênios que visavam beneficiar milhares de mineiros. Naquela oportunidade, o ex-Governador e hoje Senador Aécio Neves, fez questão de ressaltar a importância da Vale para a vida dos mineiros e do relacionamento existente entre a empresa e o governo do Estado. Afirmou ainda que ambos sempre estiveram lado a lado, sentados à mesma mesa, tendo uma relação de respeito, mas colocando os interesses de Minas Gerais em primeiro lugar.

E esse é o relacionamento que todos desejamos ver por muitos e muitos anos. Sabemos das dificuldades enfrentadas por ambos, mas temos a certeza de que, juntos, os dois podem fazer muito mais pelos mineiros e por Minas Gerais. Tenho a esperança, que acredito seja compartilhada por todos os que aqui estão, de que a Vale continue a crescer pelas próximas décadas e mantenha em sua carta de princípios o propósito de sempre transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável para Minas, para o Brasil e para o mundo.

Cumprimento, em nome desta Casa, dos meus colegas e de todos os mineiros, a diretoria e os colaboradores da Vale nestes 70 anos de sucesso e crescimento. Temos o maior orgulho de saber que as raízes dessa empresa estão solidamente plantadas no solo de Minas e, ao mesmo tempo, de acompanhar a expansão do seu círculo de influência por todo o Planeta. Meus parabéns à Vale, a seus dirigentes e a seus colaboradores. E o meu agradecimento a todos pela paciência com que me ouviram. Muito obrigado, de coração.

Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega ao Sr. Murilo Ferreira, Presidente da Vale, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: (- Lê:)

“Fundada em 1942, por decreto do então Presidente Getúlio Vargas, a Vale cresceu vertiginosamente nas décadas de 1960 e 1970 e, ano após ano, veio diversificando sua área de atuação na implantação de serviços de logística, por exemplo, ou na exploração de outros produtos minerais e na produção de energia. Privatizada em 1997, a Vale, com suas subsidiárias, atua hoje em diversos países com um sem número de atividades e se situa como uma das 12 maiores empresas do mundo. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento à pujança da Vale, que orgulha a todos os brasileiros, presta à empresa esta homenagem, em comemoração dos seus 70 anos de atividade.”

O Sr. Presidente – Solicito ao dileto amigo Vice-Governador Alberto Pinto Coelho e ao fraterno colega Deputado Gustavo Corrêa que nos acompanhem neste momento tão especial.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Murilo Ferreira

Boa noite! Exmos. Srs. Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Dr. Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado de Minas Gerais; Deputado Federal Marcos Montes, meu conterrâneo e amigo, aqui representando a Câmara dos Deputados; José Alves Viana, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, meu querido amigo; caríssimo Olavo Machado Júnior,

Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg -; Fernando Coura, Presidente do Ibram e do Sindixtra, baluarte da indústria; Deputado Gustavo Corrêa, que proferiu belíssimas palavras sobre a nossa empresa, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; e Prefeitos, os quais homenageio na pessoa do João Izael, Prefeito de Itabira; quero ainda reverenciar duas personalidades entre as 136 mil que formam o time da Vale: um já trabalhou e construiu uma carreira belíssima, o nosso caro Francisco Schettino; e o outro, que está a meu lado todo dia, todos os momentos, é o Carlos Anísio Figueiredo.

Nobres Deputados, senhoras e senhores, é para mim uma grande honra e motivo de enorme satisfação receber, em nome de todos os empregados e acionistas da Vale, a homenagem desta Assembleia, possuidora de história tão ilustre. Agradeço aos nobres Deputados desta Casa Legislativa a deferência que nos é dispensada neste momento e em tantos outros.

Minas Gerais é a nossa casa; Minas Gerais é a minha casa; Minas Gerais é a nossa terra, pois foi aqui, no Vale do Rio Doce, que a Vale começou suas atividades há 70 anos. Nesta terra, na pequena cidade de Caeté, nasceu o primeiro Presidente da companhia, o saudoso Dr. Israel Pinheiro. A criação da então Companhia Vale do Rio Doce, em 1º/6/1942, resultou do chamado Acordo de Washington, firmado entre os governos do Brasil, da Inglaterra e dos Estados Unidos. Em Minas, Estado que historicamente se tem destacado pela defesa da liberdade, a Vale nasceu para defender a democracia, pois seu objetivo inicial era dar sua contribuição aos países aliados nos esforços de guerra contra o nazismo, que naquela época constituía séria ameaça à liberdade. O objetivo inicial era produzir 1.500.000t de minério de ferro, meta modesta se comparada à realidade do mundo atual. Graças ao trabalho e ao talento de milhares de brasileiros, em boa parte naturais da nossa querida Minas Gerais, pudemos e continuaremos a transformar com sucesso recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável. Ao fazermos isso, estamos também continuando a servir os ideais democráticos, que só tendem a se fortalecer com o progresso e a melhoria do bem-estar social.

Já descontados os efeitos da inflação, investimos, nestes 70 anos, US\$126.000.000.000,00, dos quais US\$83.500.000.000,00 nos últimos 10 anos. Em maio deste ano, poucos dias antes do aniversário de 70 anos, ultrapassamos a marca de 5.000.000.000t de minério de ferro, o que daria para sustentar, por mais de dois anos, a produção de aço no mundo todo. Ao longo destes 70 anos, a Vale propiciou uma oferta firme e crescente do melhor minério de ferro do mundo, viabilizando a industrialização e a expansão da construção imobiliária e da infraestrutura requerida pelo desenvolvimento econômico do Brasil e de muitas outras nações. Ao mesmo tempo, o crescimento da mineração de minério de ferro traduziu-se em expansão da renda, emprego, exportação e, sobretudo, na geração de oportunidades de mobilidade social e econômica para substancial número de brasileiros. Tais efeitos se estendem a diversos outros segmentos da economia brasileira, incluindo a indústria de transformação e o setor de serviços, que se beneficiam, direta e indiretamente, dos efeitos positivos produzidos pelas atividades da mineração.

Até hoje, mesmo com a extração de minério de ferro em Carajás, no Pará, a partir de 1985, Minas contribui com cerca de dois terços de nossa produção anual. Aqui temos cerca de 30 mil empregados próprios e investimos mais de US\$14.000.000.000,00, durante os últimos 10 anos, levando prosperidade para diversas comunidades do Estado. Nosso orçamento para 2012 inclui investimentos de cerca de US\$4.000.000.000,00 em Minas Gerais, abrangendo dispêndios na implementação de relevantes projetos para a produção de minério de ferro em Conceição-Itabirito e Vargem Grande-Itabirito, na adequação de Conceição e de Cauê, na modernização da ferrovia Belo Horizonte-Sabará e na duplicação do Ramal Ferroviário de Belo Horizonte.

O Apolo, principal projeto da Vale em Minas, muito importante para o aumento da produção de minério de ferro de alta qualidade, não foi executado até hoje por falta de licença ambiental. Trata-se de projeto que envolverá investimentos estimados em US\$4.000.000.000,00 e capacidade de produção de 24.000.000t, portanto com expressivo potencial para a geração de valor para a Vale, para Minas Gerais e para o Brasil.

Há muitos outros projetos e parcerias. Gostaria de citar nosso apoio às artes e à cultura, contribuindo para que o setor turístico se torne, cada vez mais, robusto aqui. Por mais de 20 anos, a Vale tem sido responsável pela manutenção da Praça da Liberdade, conjunto paisagístico e arquitetônico que tão bem sintetiza os estilos que marcam a história de Belo Horizonte. A iniciativa de cuidar dessa praça deu tão certo, que se tornou referência para o programa de adoção dos espaços públicos por empresas, organizações e até cidadãos. Anos depois, quando o governo do Estado decidiu, muito acertadamente, ceder os prédios do Palácio do Governo e das Secretarias de Estado para a criação do Circuito Cultural da Praça da Liberdade, fizemos, em parceria com governo, o Memorial Minas Gerais - Vale, um moderníssimo centro cultural que mantém vivas as tradições e a história mineiras, num ambiente inovador surpreendente.

Também nos tornamos patrocinadores “master” do Instituto Inhotim, um centro de referência mundial da arte contemporânea e de botânica. O espaço não para de se reinventar e atrair novos artistas. Ficamos muito satisfeitos quando o Índice Mineiro de Responsabilidade Social, da Fundação João Pinheiro, mostra que os Municípios de Minas Gerais que têm atividade de mineração em seus territórios têm os melhores índices de qualidade de vida, considerando saúde, educação, renda, segurança pública, meio ambiente, saneamento, cultura, esporte, lazer e as finanças municipais. Das 10 cidades que apresentam os melhores índices, 8 têm operações da Vale: Itabirito, Ouro Preto, Barão de Cocais, Nova Lima, Congonhas, Mariana, Catas Altas e Itabira.

De 2002 a 2011, a Vale exportou liquidamente, isto é, descontadas as importações, US\$131.000.000.000,00, o que correspondeu a 43% do superávit do comércio do Brasil com o exterior. Quantos benefícios trouxe para que não ficassemos miseravelmente presos àquelas crises cambiais. A Vale não se restringiu a expandir a sua produção de minério de ferro, mas expandiu outros minérios, criando oportunidades. Ao conhecimento acumulado na mineração no Brasil somamos a experiência em lidar com diferentes tipos de geologia, economia e sociedades, o que se reveste em benefícios para as nossas operações em Minas e em nosso país. O crescimento orgânico é nossa fonte prioritária de geração de valor, e continuamos a desenvolver e executar projetos em minério de ferro, carvão, níquel, cobre e fertilizantes, procurando suprir as necessidades de um mundo cada vez mais demandante de minerais para satisfazer às necessidades da economia moderna.

A Vale pretende ser a melhor empresa global de recursos naturais do mundo, em termos de criação de valor em longo prazo, com excelência operacional e paixão pelas pessoas e pelo Planeta. Somos persistentes e não vamos fugir desse caminho. Nesse contexto, paralelamente aos investimentos em minas, processamento e logística, priorizamos o treinamento, a saúde e a segurança dos nossos

colaboradores e a responsabilidade social corporativa. Investimos US\$5.000.000.000,00, nos últimos cinco anos, em ações sociais e na proteção do meio ambiente. A Vale é um agente de sustentabilidade, investindo em tecnologia para o desenvolvimento de soluções que impliquem a redução das emissões de carbono e do consumo de água e a preservação de florestas naturais.

Somos parte da comunidade mineira e temos um relacionamento maduro, temos foco nos investimentos locais, sempre buscando respeitar as vocações e os anseios da comunidade e propiciando possibilidade de crescimento em conjunto. Aqui, nesta plateia, certamente devem existir pessoas cujos pais e avós trabalharam na Vale. Em Minas Gerais, mais que em qualquer outro lugar, a Vale faz parte da história das pessoas, do cotidiano e da família de cada um.

Nossas iniciativas são voltadas para a valorização da vida. Para isso, contamos com a continuidade da valiosa parceria com o governo e a sociedade mineira, aos quais muito agradecemos por todo o apoio que nos foi concedido até hoje. É isso o que desejamos para continuar compartilhando valor com o berço da Vale: nossa tão amada terra Minas Gerais. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes para ouvir o Coral da Escola Municipal de Música José Acácio de Assis Costa, de Nova Lima, que, com a regente e solista Eliseth Gomes, a pianista Euridiana Silva e o diretor Rogério Menezes De Bernardi, apresentará as seguintes músicas: “Jesus, alegria dos homens”, de I. S. Bach; “Habanera”, um trecho da ópera Carmen, de Bizet; e “Aleluia”, do oratório “O Messias”, de G. F. Handel.

- Procede-se à apresentação musical.

O locutor - Informamos também que a Escola Municipal de Música José Acácio de Assis Costa, que está abrilhantando esse encontro, é patrocinada pela Vale. Ainda sob o seu patrocínio está o Projeto Fred, que beneficia 23 mil famílias e que está representado por sua Diretora Andréa Ambrósio.

Palavras do Vice-Governador do Estado

Caríssimo Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, meu dileto amigo; Sr. Murilo Ferreira, Presidente da Vale; Deputado Federal Marcos Montes, representando a Câmara Federal; Sr. José Alves Viana, Conselheiro do Tribunal de Contas; Deputado Federal Luiz Fernando Faria; Deputado Federal Weliton Prado; Deputado Estadual Gustavo Corrêa, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem - em seu nome, quero estender os cumprimentos aos Deputados e às Deputadas que compõem a Assembleia de Minas -; caríssimo Robson Braga de Andrade, Presidente da CNI; caríssimo Olavo Machado, Presidente da Fiemg; caríssimo José Fernando Coura, Presidente do Ibram e do Sindixtra, dileto amigo; Roberto Fagundes, Presidente da ACMinas; Deputado Gil Pereira, Secretário Extraordinário para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - em seu nome estendo os cumprimentos aos demais companheiros do governo que se fazem presentes a esta solenidade -; quero pedir permissão para cumprimentar os ilustres Prefeitos presentes, na pessoa do João Izael Querino Coelho, Prefeito de Itabira, e do Angelo Oswaldo, Prefeito de Ouro Preto. Quero cumprimentar ainda os senhores dirigentes da Vale, o corpo gerencial, os funcionários, a família Vale e fazer uma saudação especial a esse homem público, referencial e exemplar, que começou a sua vida muito jovem como Prefeito da sua querida São Domingos do Prata. Refiro-me ao Paulino Cícero, ex-Ministro de Minas e Energia.

Minhas senhoras e meus senhores, ao cumprimentar, em nome do governo do Estado de Minas Gerais e em meu próprio nome, essa empresa síntese do Brasil, na pessoa do seu caro Presidente, Murilo Ferreira, cidadão do mundo e mineiro de Uberaba, pelo transcurso dos 70 anos de fundação da Vale. Quero igualmente enaltecer a iniciativa da Assembleia Legislativa, sob a Presidência lúcida e dinâmica do grande amigo Deputado Dinis Pinheiro, de realizar esta reunião especial, acolhendo requerimento do estimado Deputado Gustavo Corrêa e do ex-Deputado e do ex-Presidente desta Casa Doutor Viana, hoje Conselheiro do Tribunal de Contas.

Recordo-me de que, há exatos 10 anos, na comemoração dos 60 anos da Vale, tive o privilégio de falar em nome dos nobres colegas Deputados, em reunião semelhante a esta. Afirmei, então, em palavras que podem ser aplicadas à realidade que agora vivemos, que “a garantia da nacionalidade brasileira da Vale do Rio Doce é um bem inalienável, o mais importante de todos, especialmente numa conjuntura internacional instável, de alto risco econômico e político”. Jamais poderíamos imaginar, então, naquele momento, que a Vale, com sua forte presença nos mais diversos mercados mundiais, sobretudo na China, seria, na crise mundial de 2008, um dos principais amortecedores do impacto de seus efeitos sobre a economia brasileira. Como continua a ser, no ambiente da crise europeia que hoje afeta o mundo, estratégico instrumento de defesa e afirmação do Brasil nas relações econômicas internacionais.

Não por acaso, a história da Vale se confunde com momentos marcantes da própria história brasileira. Esse registro se faz presente em sua fundação, em 1942, com sua nacionalização pelo Presidente Getúlio Vargas, visando ao esforço de guerra, como já citado, com a criação simultânea da Companhia Siderúrgica Nacional para fornecimento de insumos estratégicos aos países aliados, do minério ao aço. Para sintetizar essa longa jornada de 70 anos da Vale, que hoje solenemente comemoramos, desde o marco precursor de Itabira - pedra que brilha -, busquei uma palavra-chave que pudesse traduzir o sucesso permanente de uma empresa que hoje ostenta um valor de mercado, de acordo o Fundo Monetário Internacional, superior às economias de vários países, como o Peru, por exemplo.

Essa palavra veio a mim sob o signo do pioneirismo, desde a figura do seu primeiro Presidente, que depois se tornou, como Presidente da Novacap, ao lado do Presidente Juscelino Kubitschek, expressão da construção do sonho secular de Brasília, o saudoso Governador Israel Pinheiro da Silva. Pioneirismo na Ferrovia Mina-Porto, ainda ao final dos anos 1930. Pioneirismo ao acolher a primeira mulher trabalhadora em empresas de mineração, Celina Coelho. Pioneirismo ao estabelecer, com o notável Presidente Eliezer Batista, a relação direta, sem intermediários, entre produtor e indústria siderúrgica. Foi o espírito pioneiro da Vale que antecipou o uso de processamento de dados em suas instalações do Porto de Tubarão, há mais de 40 anos, que soube descobrir, nas clareiras que apareciam entre a densa vegetação da Floresta Amazônica, os sinais de uma riqueza mineral que se tornou a maior jazida do mundo, manifesta em Carajás.

Em 1970, a Vale apresenta o maior trem para transporte de minério de ferro no mundo, enquanto hoje, na mesma linha de pioneirismo, lança o maior navio de ferro do mundo, o Vale Brasil, com seus 362m de comprimento e 65m de largura. Se os números



da Vale são todos superlativos, essa visão de futuro, com investimentos em tecnologia e inovação, no ajustamento de suas operações às novas exigências do desenvolvimento sustentável, na atenção ao meio ambiente, nas ações de responsabilidade social, essa visão de futuro, repito, é que tem permitido à Vale ter hoje, como farol, a meta seguinte: "ser uma empresa de recursos naturais global número um em criação de valor de longo prazo, com excelência, paixão pelas pessoas e pelo Planeta". Por isso, como faz parte de seus valores, a Vale faz e acontece. Chega ao outro lado do mundo, na Malásia, para ali estabelecer, também de forma pioneira, o primeiro centro de distribuição de minério na Ásia. Assim como faz semeadura aérea no Canadá, onde produz cobre e níquel, e preserva uma área de 406.000ha de floresta em Cateté, na Amazônia.

É preciso dizer que uma década antes da Rio-92, a Vale, sob o mesmo signo de pioneirismo, havia criado, em 1980, o Grupo de Estudos e Assessoramento sobre o Meio Ambiente - o Geaman. Essa antecipação do futuro - perante um mundo em franca globalização - é que levou a Vale a Moçambique, ao Chile, com a produção de cobre nos Três Valles, a Omã, no Golfo Pérsico, a Nova Caledônia, na Oceania. É essa antecipação de futuro que hoje faz a Vale presente em 37 países, nas bolsas de Nova Iorque, Hong Kong, Paris e Madrid.

Afora isso, temos as atividades da Fundação Vale, plenamente comprometidas com as comunidades de suas áreas de atuação; temos a Vale Cultura, resgatando o acervo de artistas como Chico Buarque e Milton Nascimento; temos a Vale Musical, com seus projetos de inclusão social e seu apoio à Orquestra Sinfônica Brasileira. A Vale apoia todos esses projetos enquanto expande seu valor econômico pelas áreas da siderurgia, da logística, da energia e de fertilizantes. Na realidade, aqui estamos comemorando a trajetória de uma empresa global, com identidade genuinamente brasileira. Estamos homenageando os 42.707 funcionários da Vale em Minas Gerais, entre seus empregados diretos e terceiros permanentes, em gesto que se estende aos 140 mil trabalhadores que hoje a empresa congrega em torno de si no mundo inteiro.

Relembro, com emoção, as palavras do geólogo que detectou, entre o acaso e o saber, aquela clareira na Amazônia que conduziria à colossal descoberta de Carajás. Quando lhe perguntaram o que ganhara com aquela sua descoberta, simplesmente respondeu: "Eu ganhei ter vivido esse momento". Assim podemos nós dizer: "vale viver esta vida, quando a alma não é pequena e aceita o desafio de realizar os sonhos mais impossíveis". Assim é a Vale e o seu pioneirismo, portando, como numa corrida olímpica, a chama que irá iluminar novos futuros. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

Querido amigo Deputado Alberto Pinto Coelho, Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Minas Gerais; Sr. Murilo Ferreira, Diretor-Presidente da Vale, seja muito bem-vindo à Casa de Minas; Exmo. Sr. Deputado Federal Marcos Montes, representando a Câmara dos Deputados, é uma alegria reencontrá-lo; Exmo. Sr. José Alves Viana, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; caro colega Doutor Viana; Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, grande brasileiro e notável homem de Minas, é uma alegria revê-lo, Minas o recebe com muito carinho; Sr. Olavo Machado Júnior, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, mineiro extremamente combatente, companheiro de tantas lutas, sempre defendendo Minas com o coração; Sr. Fernando Coura, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram - e do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - Sindiextra -, filho da D. Margarida, é uma alegria recebê-lo. O Fernando é o mineiro da gema, pessoa simples, dedicada, sempre inquieta, que carrega a mineração no coração e na alma. Tenho um carinho enorme por sua pessoa e, claro, por sua mãe, uma pessoa que realmente nos encanta e que nos enche de orgulho com sua alegria, jovialidade e força de vontade. Também cumprimento o Sr. Fernando Coura. O Ibram ganha muito com sua ascensão a essa condição, em Minas e no Brasil. Solicito permissão para abraçar e cumprimentar todas as mulheres através da minha querida esposa, Adriana, e da Sra. Lucy Coura. Meu abraço fraterno e carinhoso a todas as mulheres que aqui se encontram.

Neste belo momento de Minas, belo momento da Vale, quero abraçar duas grandes expressões de Minas e do Brasil. Em primeiro lugar, o Sr. Carlos Anísio. É uma alegria revê-lo. Seja bem-vindo. Em segundo lugar, sempre que encontro com essa pessoa, digo que ela é um exemplo não só para mim, mas também para todos aqueles que abraçaram a vida pública como verdadeiro sacerdócio. O Vice-Governador Alberto Pinto Coelho já o assinalou com muita propriedade e sabedoria. Comecei a vida pública muito jovem, bem como o meu irmão Toninho Pinheiro. Aliás, toda a família Pinheiro foi abraçada pela vida pública já desde o nascimento e ali tem uma das maiores expressões da história política, não somente de Minas, mas também do Brasil, pela sua retidão, caráter, qualidade e sabedoria. O nosso eterno Ministro Paulino Cicero. Na pessoa dele quero abraçar todos os Prefeitos aqui presentes, os Deputados Estaduais, os Deputados Federais e todos os que exercem a vida pública com decência e com dignidade. Que Paulino Cicero continue sendo nosso espelho permanentemente.

Estava proseando com o nosso mineiro e grande Presidente Murilo e lhe mostrei o meu discurso - aproximadamente 20 páginas. Disse-lhe: "Murilo, teremos de poupar os nossos queridos amigos mineiros e brasileiros neste momento de júbilo. Vamos abraçar essa história da Vale, essa história de Minas, essa história do Brasil, de forma simples e genuína". Minas é grande, é próspera, é orgulho para todos nós. Todos nós devotamos a Minas paixão, respeito, carinho e amor. Na verdade, se hoje Minas nos enche de orgulho é porque temos uma atividade minerária muito forte, muito pujante e, sobretudo, com esse papel altamente valioso praticado pela Vale.

Quero aqui, amigos Gustavo Corrêa e Doutor Viana, reverenciá-los pela sabedoria, pelo momento e pela oportunidade em aplaudir essa história revestida de conquistas, realizações e que, de forma muito preciosa, soube conciliar o desenvolvimento econômico e tecnológico aos valores mais caros do nosso povo, da nossa gente. Entre eles, querido Murilo, a responsabilidade, a transparência, a coerência e, acima de tudo, a solidariedade. A Vale sabe disseminar isso como poucos. Digo que o valor de uma grande empresa se consegue aferir pela simpatia, pela credibilidade e confiança que ela desfruta perante o seu povo, a sua gente, a sua cidade e a sua região. A Vale é isso.

Relembro que, há pouco, quando Minas passou por algumas intempéries em face da força da natureza representada pela chuva, a Vale se fez presente. Como Presidente do Parlamento, como homem público, isso é algo que me toca. Por isso quero aqui aplaudir a Vale por ter essa sensibilidade e por estar sempre ao lado do seu povo, da sua gente, das pessoas mais simples. Essa é a gloriosa vida,



a história da Vale. É uma saga aventureira que enaltece Minas e que projeta o nosso Estado. Fernando Coura, vou lhe confidenciar - e, talvez, o Vice-Governador Alberto Pinto Coelho também não tenha conhecimento disso - para mim, a Vale toca mais forte meu coração e minha alma. O Murilo disse que certamente muitos homens e parentes dele já trabalharam por essa saga aventureira, por esta história tão bonita da Vale. O meu saudoso e querido pai ali trabalhou também. Ele era muito jovem, mas saiu da nossa querida Ibirité e foi trabalhar com esse grande mineiro, esse notável Governador Israel Pinheiro. O meu querido pai, Tônico Pinheiro, com vinte e poucos anos foi para Itabira e foi motorista dele.

Quis o destino que o meu querido, simples e amado pai fosse Prefeito de Ibirité, na mesma época, naquele mesmo momento. Hoje, na minha casa, na casa de minha mãe, o que me traz mais recordações são as fotos de Tônico Pinheiro e de Israel Pinheiro. Então é algo muito forte, que me toca de forma especial. Digo que a Vale tem o sangue da família Pinheiro, pelo Israel Pinheiro e pelo Tônico Pinheiro.

É uma alegria muito grande saber que a Vale está escrevendo essa história maravilhosa, cresceu, é pioneira, ousada, inovadora, cada vez mais se qualificando, se modernizando, enfrentando adversidades que se apresentam. A Assembleia de Minas foi muito feliz. A Assembleia é isso: cabe-lhe discutir, fazer mobilizações e debruçar sobre os temas mais importantes que incidem diretamente na vida das pessoas, dos mineiros e dos brasileiros. A Vale não poderia ficar de fora das discussões desse palco sagrado de Minas. Hoje, em nome do Parlamento de Minas, quero abraçar a Vale, os seus funcionários, colaboradores e dirigentes. É um exemplo para todos. A Vale está cada dia mais moderna, mais ousada, mais sensível e mais humana. Não poderia ser diferente pelo seu corpo técnico altamente qualificado. Isso certamente tem um reforço considerável, Carlos Anísio, por saber que, à frente dessa grandiosa empresa, está um grande homem, simples, genuíno, nascido em Minas. Como o Vice-Governador Alberto Pinto Coelho disse, é um homem universal que conseguiu absorver os mais elevados conhecimentos, mas continua do mesmo jeito, essa pessoa simples, essa pessoa que carrega essa humildade franciscana.

É uma alegria para Minas, para o Brasil e principalmente para a Vale ter um homem dessa grandeza, caráter e retidão, que é o Murilo. Portanto, Dr. Murilo Ferreira, continue fazendo o bem, sendo esse grande benfeitor, elevando o Brasil. Que a Vale continue ofertando ao nosso povo, à nossa gente oportunidades, riquezas, ascensão, alegria, fraternidade, porque essa é a missão de cada um de nós, como empresário, empreendedor, homem público ou Prefeito! Essa é a nossa função, levar alegria, levar fraternidade, levar dignidade ao nosso povo e à nossa gente. Temos um compromisso sublime com o nosso povo, com a nossa gente: erradicar a miséria não somente em Minas, mas também no Brasil. Em Minas são 900 mil mineiros, Paulino Cícero, nessa condição. No Brasil, 16 milhões de brasileiros. Todos devemos abraçar essa missão com muita força, com muito afinco, com muita perseverança. É isso o que nos espera, é isso o que nos aguarda.

Portanto, Fernando Coura, fico enormemente feliz por ter essa oportunidade. Aqui cheguei muito jovem, hoje estou exercendo a Presidência deste Parlamento por confiança dos queridos colegas. É muita felicidade. Quero desejar à Vale muito sucesso, muito êxito. Desejo que continue percorrendo a estrada da responsabilidade, do desenvolvimento sustentável. Sempre haverá de contar com o apoio do Parlamento de Minas, com o apoio do Governador Anastasia, de Aécio Neves, do Vice-Governador Alberto Pinto Coelho, que é o grande baluarte da política mineira. Tenho por ele uma admiração enorme. Tive a felicidade e, por outro lado, o desafio que foi suceder ao Alberto Pinto Coelho à frente da Casa de Minas. O Alberto Pinto Coelho personifica como poucos aquele político mineiro: sábio, construtor, sempre edificando, conciliando, sereno, equilibrado, fazendo um trabalho admirável ao lado do Governador Anastasia, ao lado de Aécio Neves, ao lado de cada um de nós. É uma alegria enorme reencontrá-lo aqui. Esta Casa é de V. Exa. Realmente, deixou uma marca em todos, e não somente em mim, mas em todos os Deputados. Haveremos de segui-lo permanentemente.

Fernando Coura, transmita um abraço a Dom Silvério. O Fernando Coura não desejava que eu fosse votado em Dom Silvério, mas a mãe dele, que tem muito mais força e mais prestígio que ele, abraçou-me com muito carinho. Lá, dei um "show" de votos. Agora, estou dando um "show" de trabalho, de vontade de servir, de fazer o bem. Um abraço a todos os senhores e senhoras. Que Deus os abençoe, que lhes dê paz, saúde e alegria!

Murilo, que a Vale continue fazendo o bem e escrevendo essa história maravilhosa. O Brasil precisa da Vale, Minas precisa da Vale. Sabem os senhores que o Brasil atravessa muitos momentos auspiciosos e, se se tem edificado essa história maravilhosa, em grande parte isso se deve à atividade minerária, em grande parte isso se deve à história abnegada da Vale do Rio Doce, hoje carinhosamente conhecida como Vale. Parabéns! Continue brilhando! Vamos, juntos, caminhando pela estrada do futuro.

Encerramento

O Sr. Presidente – A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 21, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 21/8/2012.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/6/2011

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Gustavo Perrella, Romel Anísio e André Quintão (substituindo o Deputado Ulysses Gomes, por indicação da Liderança do Minas sem Censura), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e os Deputados André Quintão, Carlin Moura e Zé Maia (substituindo o Deputado Bosco, por indicação do Bloco Transparência e Resultado), membros da Comissão de Participação Popular. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita



pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 1.697/2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. André Abreu Reis, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto, e as Sras. Aline Martins Ribeiro Tavares Rezende, Superintendente Central de Planejamento e Programação Orçamentária, representando a Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, e Maria da Conceição Barros Rezende, Diretora da Superintendência de Contadoria Geral, representando o Sr. Leonardo Maurício Colombini, Secretário de Estado de Fazenda, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença do Sr. Kalil Said de Souza Jabour, Assessor da Superintendência de Tributação da Secretaria de Estado de Fazenda. A Presidência concede a palavra ao Deputado André Quintão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão em que solicita que os Srs. Eduardo Cyrino Generoso, Defensor Público; Gildásio Alves dos Santos, do Consea; Ramon Alves Campos Neres, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Defensoria Pública; e Gerson Ferreira de Oliveira, do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente e Interfórum; e as Sras. Jaqueline Míriam Maciel Junqueira, do Comitê Temático de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; Consolação Cifani da Conceição, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social; Elvira Míriam Veloso de Melo, do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente e Interfórum; e Maria Alice da Silva, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam ouvidos nesta reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

André Quintão, Presidente – Bonifácio Mourão – Dalmo Ribeiro Silva – Délio Malheiros – Luzia Ferreira – Duarte Bechir.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/7/2012

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Almir Paraca, Pompílio Canavez, Glaycon Franco, João Leite, Sebastião Costa e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Glaycon Franco, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Elismar Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Almir Paraca, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011, no 2º turno (relator: Deputado Pompílio Canavez). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.363 e 3.368/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Almir Paraca e Pompílio Canavez, em que solicitam reunião de audiência pública no Município de Paracatu, para apresentação dos resultados dos estudos referentes à situação socioeconômica das comunidades circunvizinhas à área de abrangência das atividades de extração minerária empreendidas pela mineradora Kinross; Pompílio Canavez, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que seja equipada, física e administrativamente, a Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher do Município de Alfenas, que não conta com a estrutura necessária ao atendimento à população alfenense; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que reforce o efetivo e a infraestrutura administrativa e física das polícias Civil e Militar no Município de Alfenas e região, tendo em vista a necessidade de melhorias tanto nos serviços prestados à população quanto nas condições de trabalho dos profissionais da segurança pública. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca as reuniões extraordinárias previstas para as 14h e para as 20h30min do dia 11/7/2012, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Almir Paraca, Presidente - João Leite - Rogério Correia.

ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES - § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO - NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/7/2012

Às 16h46min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Antônio Carlos Arantes, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número

regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado João Vítor Xavier, que conclui pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.164/2012 com as Emendas nºs 2, 6, 9 e 39, apresentadas por parlamentares, com a Emenda nº 66, apresentada pela Bancada do PT, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 3, 5, 13, 16, 22, 23, 38, 69, 75 e 77, e com as Emendas nºs 92 a 96 apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 4, 7, 8, 10, 11, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, o Deputado Ulysses Gomes apresenta requerimento solicitando votação destacada das Emendas nºs 59, 60, 64, 67 e 68. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as emendas destacadas. Submetidas a votação, cada uma por sua vez, são rejeitadas as emendas, registrando-se o voto contrário do Deputado Ulysses Gomes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Zé Maia, Presidente - Ulysses Gomes - Tiago Ulisses - Lafayette de Andrada.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 9h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Sargento Rodrigues e Rogério Correia (substituindo o Deputado Paulo Lamac, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Liza Prado e os Deputados Délio Malheiros e Adelmo Carneiro Leão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública, convidando esta Comissão para participar de audiência pública, a ser realizada em 28/8/2012, destinada ao monitoramento da Rede de Defesa e Segurança do PPAG 2012-2015; Fernando José de Moraes, Delegado de Polícia titular da Delegacia de Nova Lima, encaminhando informativo contendo considerações acerca das invasões imobiliárias no Balneário Água Limpa e da atuação policial. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos do Deputado Rogério Correia (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para discutir a situação dos servidores públicos da saúde no Estado, que estariam sofrendo retaliações e perseguições por exercerem o seu legítimo e legal direito de manifestação e expressão; seja realizada reunião de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para discutir a verticalização da região da Pampulha e a ausência de planejamento real de recuperação e saneamento da Lagoa; do Deputado Paulo Lamac (3) em que solicita sejam encaminhados aos órgãos e entidades que menciona as notas taquigráficas da 22ª Reunião Ordinária desta Comissão e o documento intitulado "Violência no Parto"; seja inserido nos Anais desta Casa o documento intitulado "Propostas/Encaminhamentos apresentados durante o evento Seminário Redução da Mortalidade Materna", como forma de evidenciar o compromisso desta Comissão e da Assembleia Legislativa com o tema tratado e com os encaminhamentos propostos no referido seminário, da Câmara Municipal de Belo Horizonte; seja realizada reunião de audiência pública conjunta desta Comissão e das Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia e de Saúde para discutir o tema "Formação profissional como meio de prevenção da violência no parto"; do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre denúncia de perseguição, assédio moral e violação de direitos humanos sofridos pelo Cb. PM Silvano David Ribeiro; seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público e ao Corregedor-Geral do Ministério Público pedido de providências para que desconsiderem a solicitação de apuração de fatos relacionados à atuação dos Promotores de Justiça Marco André Ladeira de Oliveira, Cleverson Raymundo Sbarzi Guedes e Carlos Augusto Esteves. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Durval Ângelo, Presidente – Sargento Rodrigues – Duarte Bechir – Célio Moreira.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 10h15min, comparece à Sala das Comissões o Deputado Bosco. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bosco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e dá-a por aprovada. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 2.282/2011, em tramitação nesta Casa, e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, Chefe da Assessoria Institucional da Polícia Militar de Minas Gerais (13/7/2012); do Sr. Paulo Roberto Paixão Bretas, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação de Belo Horizonte (20/7/2012); e da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (26/7/2012). Neste momento, registra-se a presença dos Deputados Almir Paraca (substituindo o Deputado Paulo Lamac, por indicação da Liderança do PT) e Doutor Wilson Batista (substituindo o Deputado Duarte Bechir, por indicação da Liderança do BTR). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de

proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos do Deputado Bosco (2) em que solicita sejam realizadas reuniões de audiência pública para o monitoramento das Redes de Educação e Desenvolvimento Humano e de Ciência, Tecnologia e Inovação do PPAG 2012-2015, no exercício de 2012. É recebido o requerimento do Deputado Paulo Lamac em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta desta Comissão e das Comissões de Direitos Humanos e de Saúde para debater a formação profissional como meio de prevenção da violência no parto. Retiram-se da reunião os Deputados Almir Paraca e Doutor Wilson Batista. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Santuza Abras, Vice-Reitora e Coordenadora-Geral da Educação a Distância da UEMG, e os Srs. Alexandre Magno Leão dos Santos, Empreendedor Público da Secretaria de Estado de Educação, representando a Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Educação; José Januzzi de Souza Reis, Presidente da Comissão Especial para Elaboração de Estudo sobre Educação a Distância, do Conselho Estadual de Educação; Fernando Selmar Rocha Fidalgo, Diretor de Educação a Distância da UFMG; e Franklin Teixeira, pedagogo e administrador, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Bosco, Presidente – Carlin Moura.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 11 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Marques Abreu e Fabiano Tolentino, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marques Abreu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício do Sr. José Vieira Filho, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Belo Horizonte, publicado no “Diário do Legislativo” de 13/7/2012. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.866/2011, no 1º turno, que recebeu o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado. Marques Abreu), tem sua discussão adiada a requerimento do Deputado Fabiano Tolentino aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. É recebido o requerimento do Deputado Bonifácio Mourão em que solicita seja realizada reunião para ouvir o Sr. Marcos Elias de Freitas, Presidente da Associação Valadarensense de Portadores de Deficiência, de Governador Valadares, sobre denúncia de possíveis irregularidades nessa Associação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Doutor Wilson Batista, Presidente – Marques Abreu – Glaycon Franco.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado (substituindo o Deputado Romel Anízio, por indicação da Liderança do Bloco Avança Minas) e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues e Bosco (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor do DER-MG, informando que a reunião do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes – Funtrans - será no dia 13/8/2012, às 14h30min, na sede do DER-MG; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Antônio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social, Luís Cláudio da Silva Chaves, Presidente da OAB-MG, e Paulo Sérgio Bonfim, Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional e do FNDE (13/7/2012); do FNDE (457), da Sra. Ivanilde Nascimento de Castro, Coordenadora-Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, e do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Social (20/7/2012); e dos Srs. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF, Omilton Visconde Júnior, Presidente do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, e Paul Singer, Secretário Nacional de Economia Solidária (21/7/2012); e da Sra. Carolina Queiroz Alves, Coordenadora-Geral de Convênio (substituta) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (28/08/2012). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.117/2011 (Deputado Romel Anízio) e 3.213/2012 (Deputado Antônio Júlio), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do Deputado Antônio Júlio, que assume a Presidência dos trabalhos. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de



Lei nºs 2.089/2011 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Antônio Júlio); 3.250/2012 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); e 3.251/2012 (relator: Deputado Bosco, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.256/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Zé Maia e do Deputado André Quintão, em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular para realizar a abertura do monitoramento do PPAG 2012/2015, no exercício de 2012; e Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado pedido de informação ao Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais e ao Conselheiro do Tribunal de Contas, Sr. Wanderley Geraldo de Ávila, sobre suposta concessão de aposentadoria dupla para dois ex-Promotores de Justiça, conforme notícia veiculada em matéria do jornal “Hoje em Dia”, de 30/7/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Zé Maia, Presidente - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Gustavo Perrella - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DE THALES REZENDE COELHO ALVES PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, EM 8/8/2012

Às 14h27min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Luiz Henrique e Glaycon Franco (substituindo o Deputado Célio Moreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente “ad hoc”, Deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e, a seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Glaycon Franco para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente o Deputado Luiz Henrique e para Vice-Presidente o Deputado Carlos Pimenta, ambos com três votos cada um. O Presidente “ad hoc” empossa o Presidente eleito, Deputado Luiz Henrique, que, ao assumir a direção dos trabalhos, empossa o Vice-Presidente, Deputado Carlos Pimenta, e designa o Deputado Carlos Pimenta relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

Luiz Henrique, Presidente – Carlos Pimenta – Célio Moreira – Liza Prado

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta e Duarte Bechir, membros da Comissão, e o Deputado Délio Malheiros (substituindo a Deputada Rosângela Reis, por indicação da Liderança do BAM). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Moisés Abdo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bicas; Ministro João Oreste Dalazan, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; e Marcia Cristina Krempel, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (publicados no “Diário do Legislativo” de 13/7/2012); Antônio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central Sindical de Profissionais; Advane de Souza Moreira, Coordenadora de 1º e 2º Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (publicados no “Diário do Legislativo” de 20/7/2012); e convite do Deputado Bosco, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, convidando esta Comissão para participar da audiência pública com os técnicos do Executivo, cuja finalidade é realizar o monitoramento da Rede de Educação e Desenvolvimento Humano do PPAG-2012/2015, no exercício de 2012, que acontecerá no dia 22 de agosto próximo, às 14h:30min, no Auditório desta Casa. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.477/2011, em 1º turno, e 3.161/2012, em turno único, (Deputado Carlos Pimenta); 3.279/2012, em turno único (Deputado Tadeu Martins Leite); 229/2011 e 2.956/2012, em turno único (Deputado Pompílio Canavez); e 2.764/2011, em turno único (Deputado Juninho Araújo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 526/2011, 3.240 e 3.253/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.417/2012. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.843/2011 e 2.795 e 3.150/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Rosângela Reis (2), em que solicita seja enviado ao Presidente do Congresso Nacional pedido de providências com vistas a alterar o benefício dos aposentados brasileiros que tenham direito à remuneração de até dois salários mínimos, para que guardem exata equivalência em salários mínimos ao que tinham direito no momento da concessão da aposentadoria, conforme sugestão do Sr. Aureliano dos Santos Nunes Coelho, residente no Município de Bicas; e seja realizada



reunião de audiência pública para realizar o monitoramento da Rede de Desenvolvimento Social e Proteção (excetuando-se o Programa Cultivar, Nutrir e Educar) do PPAG-2012/2015, no exercício de 2012, com a participação das Comissões de Direitos Humanos, de Direitos da Pessoa com Deficiência, de Esporte, Lazer e Juventude, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, além dos demais convidados, constantes em lista anexa. Foram recebidos, para serem apreciados em reunião posterior, requerimentos da Deputada Liza Prado, em que solicita seja realizada audiência pública para debater as demissões ocorridas na Fhemig durante o processo de mobilização da categoria, ocorrido no mês de junho e julho deste ano; e do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a necessidade de instituir piso salarial, no Estado de Minas Gerais, em favor dos advogados contratados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Carlos Pimenta, Presidente – Duarte Bechir – Tadeu Martins Leite

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/8/2012

Às 16h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elismar Prado, Carlos Mosconi e Rômulo Veneroso, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência do Sr. Lucas Campos de Siqueira, Prefeito Municipal de Patrocínio, publicada no “Diário do Legislativo” de 28/7/2012. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.258/2011, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.415, 3.488 e 3.493/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Elismar Prado em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para o monitoramento da Rede Identidade Mineira do PPAG 2012-2015 no exercício de 2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

Luzia Ferreira, Presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CRACK, EM 10/8/2012

Às 9h45min, comparece no Auditório Antônio Rodrigues D'Oliveira, em Itajubá, o Deputado Paulo Lamac, membro da Comissão. Está presente, também, o Deputado Ulysses Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater políticas públicas de prevenção e combate ao uso de drogas no Município de Itajubá. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Beatriz Monroe de Souza, Coordenadora da Regional Sul da Defensoria Pública de Minas Gerais; Jacqueline Carneiro Roque Peyrer, Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica da Defensoria Pública de Minas Gerais em Itajubá; Ilda Franciscato Stephan, Coordenadora da Regional Pouso Alegre da Federação do Amor Exigente; e os Srs. Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; Selmo Sila de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajubá; Ronaldo Guilherme Vitelli Viana, Superintendente Técnico da Terra da Sobriedade; Alexandre Valentim Boari de Souza, Delegado Especializado no Combate ao Tráfico de Drogas da Delegacia de Furtos, Roubos e Entorpecentes de Itajubá; Marcos Pereira de Paula, Coordenador do Programa Educacional de Resistência às Drogas do 56º BPM; Remy de Andrade Filho, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá; Paulo Henrique Mariosa, Defensor Público; Luiz Fernando Rennó Matos, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Itajubá, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Ulysses Gomes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

Paulo Lamac, Presidente - Liza Prado - Vanderlei Miranda - Célio Moreira.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/8/2012

Às 14h42min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Rogério Correia, Adalclever Lopes (substituindo o Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB), Bosco e Luiz Henrique (substituindo, respectivamente, os Deputados Neider Moreira e Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.331/2012, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Délio Malheiros). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Neste momento, os Deputados Bosco e Luiz Henrique se ausentam da reunião. Não havendo quórum para prosseguir a apreciação das proposições, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

Délio Malheiros, Presidente – Lafayette de Andrada- Neider Moreira - Sebastião Costa.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CRACK, EM 21/8/2012

Às 13h48min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Paulo Lamac, Vanderlei Miranda e Célio Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Liza Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada reunião da Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack com a finalidade de discutir as políticas públicas sobre drogas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2012.

Paulo Lamac, Presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/8/2012

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bosco e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Duilio de Castro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bosco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar o monitoramento da Rede de Educação e Desenvolvimento Humano do PPAG 2012-2015, no exercício de 2012, e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 203/2011, em turno único. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Lara Farah Valadares, gerente do projeto Rede Mineira do Trabalho, representando o Sr. Jefferson Tolentino Trindade, gerente do programa estruturador Melhor Emprego; Raquel Elizabete de Souza Santos, Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, e gerente do programa estruturador Educação para Crescer; Maria Sueli de Oliveira Pires, gerente do programa estruturador Pró-Escola; e os Srs. Silas Fagundes de Carvalho, dos programas associados Melhoria da Educação Básica, Rede de Capacitação e Promoção da Cultura da Paz nas Escolas, Escola Família Agrícola e Cooperação Estado e Município na Área Educacional, também representando as Sras. Eliane Manferrari Palhares e Eugénisia Veloso Rocha, da Secretaria de Estado de Educação; Humberto Coelho Cavalcanti, também representando a Sra. Ana Paula de Miranda Maia; Hudson Eduardo Bispo, do programa associado Protagonismo Juvenil; e Leonardo Petrus, gerente do programa Gestão de Infraestrutura, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao Deputado Carlin Moura e aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Bosco, Presidente.



ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/8/2012

Às 10h47min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Gustavo Perrella, Ulysses Gomes e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do Bloco Transparência e Resultado), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. José Elcio Santos Montese, Diretor-Geral do DER-MG e gestor do Funtrans, informando que a reunião do Grupo Coordenador desse Fundo será realizada no dia 20/8/2012, às 9h30min, na sede do DER-MG, para apresentação das contas do exercício de 2011, definição do programa de investimento do Funtrans para o exercício 2012 e discussão de assuntos gerais; do Deputado Gustavo Corrêa, Presidente da Comissão de Administração Pública, convidando os membros desta Comissão para participarem da reunião de audiência pública a ser realizada no dia 28/8/2012, às 14h30min, com técnicos do Poder Executivo para o monitoramento da rede de governo integrado, eficiente e eficaz do PPAG 2012-2015; e da Sra. Sandra Araújo, Secretária Executiva do Governador do Estado, informando a impossibilidade de ele participar da abertura do monitoramento do PPAG 2012-2015 e indicando a Sra. Renata Vilhena, Secretária de Estado Planejamento e Gestão, que participará do evento como palestrante, para representá-lo; e de ofícios do Fnde (822), publicados no “Diário do Legislativo” de 9/8/2012; e dos Srs. Antônio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social; e Paul Singer, Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos publicados no “Diário do Legislativo” de 10/8/2012. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 612/2011 (Deputado Romel Anízio); 760 e 2.551/2011 (Deputado Gustavo Perrella); 771 e 2.036/2011 (Deputado Antônio Júlio); 2.549/2012 (Deputado João Vítor Xavier); e 3.331 e 3.372/2012 (Deputado Zé Maia), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente determina a distribuição em avulso do parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.372/2012 com as Emendas nºs 1 e 2, do qual é o relator. Registra-se a presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 612/2011 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição); 760 e 2.551/2011 (relator: Deputado Gustavo Perrella); 771 e 2.117/2011 na forma dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Tiago Ulisses, em virtude de redistribuição); 2.213/2012 (relator: Deputado Ulysses Gomes, em virtude de redistribuição) e 3.331/2012 (relator: Deputado Zé Maia) com as Emendas nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, hoje, às 17h5min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Zé Maia, Presidente – João Vítor Xavier – Tiago Ulisses – Gustavo Perrella.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.162/2012

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Pompílio Canavez, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Cultural Elias José, com sede no Município de Guaxupé.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.162/2012 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Cultural Elias José, com sede no Município de Guaxupé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo desenvolver atividades de natureza artística, cultural e histórica.

Na consecução de seu propósito, a instituição defende a conservação do patrimônio histórico e artístico; difunde valores universais como ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia; realiza atividades literárias e culturais.

Cabe ressaltar que Elias José foi um estudioso guaxupeano e escritor de literatura infanto-juvenil que publicou mais de cem livros e ministrou palestras a educadores de todo o Brasil.

Tendo em vista o relevante trabalho social realizado pelo Instituto Cultural Elias José em defesa da educação e cultura no Município de Guaxupé, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.162/2012, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.
Elismar Prado, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.255/2012

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da Deputada Luzia Ferreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural de São José de Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.255/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cultural de São José de Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educacional, assistencial e recreativo, que tem como escopo a divulgação e a preservação da cultura regional.

Na consecução de seu propósito, a instituição realiza o resgate e a preservação das manifestações culturais e das tradições mineiras, visando ao fortalecimento da identidade e da cidadania cultural dos jaboticatubenses; defende a valorização dos artistas e das artes, estimulando a criação artística e cultural; incentiva a preservação da memória cultural do Distrito de São José de Almeida; promove atividades artísticas e sociais.

Tendo em vista o relevante trabalho realizado pela Associação Cultural de São José de Almeida em defesa da conservação da cultura no Município de Jaboticatubas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.255/2012, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.
Elismar Prado, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.260/2011

Comissão de Minas e Energia

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.260/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.764/2007, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar nas novas edificações que especifica e dá outras providências.

Em conformidade com o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 1.642/2011, que determina a instalação de aparelhos de aquecimento solar em alternativa à rede elétrica de alimentação dos chuveiros nas casas populares construídas pela Cohab, e o Projeto de Lei nº 1.452/2011, que dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento solar de água em prédio público no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, foi também anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.613/2011, que obriga “os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias e demais prédios pertencentes ao Estado a instalar sistema de aproveitamento da energia solar”.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art.102, XVIII, combinado com o art.188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento de energia solar nas novas edificações destinadas às categorias de uso residencial e não residencial no Estado. A proposição também prevê a obrigatoriedade do aquecimento solar para a água utilizada em estabelecimentos que desenvolvam determinadas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, como hotéis, clubes esportivos, saunas, escolas, creches, asilos, hospitais, indústrias, entre outros, que demandem água aquecida no processo produtivo.

Em sua análise da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – entendeu que a definição de regras para a construção residencial e não residencial é de competência municipal. Mas, considerando que o Estado pode adotar a regra na construção de seus próprios imóveis, aprovou a matéria na forma do Substitutivo nº 1. Esse substitutivo prevê que as novas edificações construídas direta ou indiretamente pelo Estado deverão dispor de sistema para aquecimento de água por meio de energia solar, excetuando-se os casos em que razões de ordem técnica, administrativa ou financeira recomendem a utilização de outro sistema.

É oportuno salientar o interesse que o tema “energia solar” vem despertando nesta Casa. Além dos Projetos de Lei nº 1.642/2011, nº 1.452/2011 e nº 2.613/2011, que foram anexados à proposição em comento por tratarem de matéria semelhante, ressaltamos outro



projeto em tramitação que já foi apreciado por esta Comissão. Trata-se do Projeto de Lei nº 376/2011, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar.

Portanto, reconhecendo a importância de se orientar a atuação do Estado para o melhor aproveitamento da energia solar, especialmente em relação ao aquecimento de água, cuja tecnologia já é bem disseminada e tem custos acessíveis para sua implantação, somos favoráveis à aprovação da matéria.

Em relação aos projetos anexados, entendemos que o substitutivo aprovado pela CCJ abarca o conteúdo dos Projetos de Lei nº 1.642/2011 e nº 1.452/2011. Julgamos pertinente que o substitutivo incorpore também uma medida prevista no Projeto de Lei nº 2.613/2011, de autoria do ilustre Deputado Alencar da Silveira Jr., qual seja estender a política que se pretende implantar para todos os órgãos do Estado. Com esse intuito, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.260/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º, a expressão “pelo Estado” pela expressão “por órgão ou entidade da administração pública estadual”.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.

Sávio Souza Cruz, Presidente – Carlos Henrique, relator – Tiago Ulisses.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 20/8/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bosco

exonerando Katia Aquino Reis Guastaferrero do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

exonerando Libia Augusta Alves Simões do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Katia Aquino Reis Guastaferrero para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

nomeando Libia Augusta Alves Simões para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Lamac

exonerando, a partir de 1º/8/2012, Izabel Cristina Ferreira Aguilar Outeiro do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Na data de 20/8/2012, o Sr. Presidente, nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/04, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00 e 5.310, de 21/12/07, assinou o seguinte ato:

nomeando Elzilane Rocha Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico do Trabalho, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º lugar em concurso público.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 68/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/9/2012, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de materiais elétricos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 69/2012**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14h30min do dia 5/9/2012, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a aquisição de uniformes diversos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras da ALMG, na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar sua reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2012****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 71/2012**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 6/9/2012, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento, com instalação, de vídeo porteiro.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO – CTO/77/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Âncora Comércio e Importação Ltda. Objeto: fornecimento, com instalação, de divisórias sanitárias. Vigência: 2 meses, a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico 026/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT/98/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção no Sistema Eletrônico para Votação – SEV-2000, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa. Objeto do aditamento: terceira prorrogação com reajuste de preço. Vigência: de 29/12/2012 a 28/12/2013. Dotação orçamentária: 101011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1

TERMO DE ADITAMENTO ADT/100/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ipê Consultoria e Projetos Ltda. Objeto: projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Objeto do aditamento: prorrogação por 60 dias. Vigência: de 9/8/2012 a 7/10/2012.

**ERRATA****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.320/2012**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 23/8/2012, na pág. 41, ao final da “Conclusão”, onde se lê: “Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Ulysses Gomes - Lafayette de Andrada - Gustavo Perrella - Tiago Ulisses.”, leia-se:

“Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Zé Maia, Presidente e relator - Ulysses Gomes - Lafayette de Andrada - Gustavo Perrella - Tiago Ulisses.”.